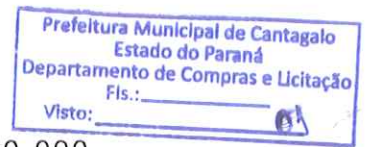


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515 / (42) 3636-1692



Gestão 2021

Memorando 415/2022

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitação

Data: 05/07/2022

Venho por meio deste, solicitar credenciamento para:

- Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.
- Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afins de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Incluindo os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente.).

Fiscal de contrato: Edicleia da Rosa.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente;

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 0086/2021



MÉDICOS
DE OLHOS S.A

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 02

Solicitação de cotação de preço

Nome/Razão Social: Médicos de Olhos S A

Telefone: 41 3020 4646

Email: sabrinamaron@medicosdeolhos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas	1000	R\$ 200.00	R\$ 200.000,00
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afins de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Incluindo os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente.).	1000	R\$ 3.086,40	R\$ 3.086.400,00
	Total			R\$ 3.286.400,00

Observações:

O valor do procedimento cirúrgico é por olho.

A consulta oftalmológica inclui (tonometria e auto refração).



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

NOME / RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ

REPRESENTANTE E CARGO (CASO SEJA EMPRESA): DRA. LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA

CIDADE: CURITIBA

TELEFONE: (41) 3310-4109

EMAIL: DIRECAO@HOPR.COM.BR

ASSINATURA E CARIMBO:

Luciane Moreira

DATA: 05/07/2022

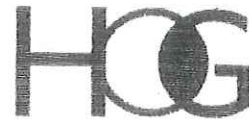
76.104.058/0004-90

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA

RUA VISCONDE DE NACAR N° 810
MERCÊS - CEP: 80410-200

CURITIBA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1.	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, exames de tonometria, fundoscopia, biomicroscopia de fundo de olho, orientações e prescrições médicas.	1.000	R\$ 80.000,00
2.	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afins de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Incluindo os exames pré-operatórios, que incluem: biometria, ceratometria, paquimetria, microscopia especular e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente).	1.000	R\$ 2.980.000,00
		TOTAL	R\$ 3.060.000,00



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

Solicitação de cotação de preço – Prefeitura Municipal de Cantagalo PR

Nome/Razão Social: Hospital de Olhos de Guarapuava

Cidade: Guarapuava PR

Telefone: 42 3621 7777 / 42 9 9937 9737

Email: financeiro@hospitaldeolhosguarapuava.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas	1000	R\$ 100.00	R\$ 100.000,00
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afins de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Incluindo os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber diopia do paciente.).	1000	R\$ 2.314,80	R\$ 2.314.800,00



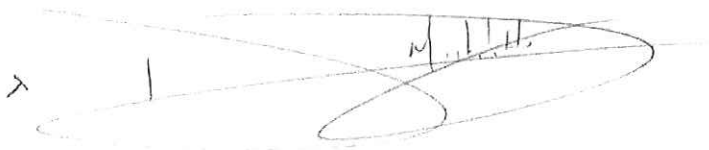
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

Total			R\$ 2,414.800,00
-------	--	--	------------------

Observações:

O valor do procedimento cirúrgico é por olho.

A consulta oftalmológica inclui (tonometria e auto refração).



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	MEDICOS DE OLHOS	HOSPITAL DE OLHOS DE GPUVA	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ	CISGAP	MUN MEDIANEIRA	MÉDIA
Contratação pessoa jurídica, para realização de	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33
Contratação pessoa jurídica, para realização de	R\$ 3.086,40	R\$ 2.314,80	R\$ 2.980,00			R\$ 2.314,80

ANEXO I
 TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
LOTE I CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURA	R\$ 70,00
02	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 70,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R\$ 70,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
07	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 70,00
08	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 70,00
09	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
14	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
15	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
18	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
19	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
20	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 70,00
22	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 140,00
23	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
24	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 70,00
25	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL	R\$ 70,00
26	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
27	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 70,00
28	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
30	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00
31	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
32	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
33	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
34	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
35	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
36	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
37	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
38	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 70,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ESPECIALIZADA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGA VASCULAR		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GENETECISTA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA		55,00
03.01.02.003-5	EMIÇÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL (CAT/LAUDO DE LESÕES CORPORAIS)		30,00
	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	HOSP.	PROF.
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões		35,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2 reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Como já elencado, a CF/88 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar atendimento de qualidade aos cidadãos, para que nenhuma pessoa venha a sofrer de cegueira e/ou comprometimento da visão em grau médio e/ou máximo, pelo fato de não conseguir esperar na fila do SUS a realização do procedimento cirúrgico.

Ocorre que através do SUS, a secretaria de saúde presta apoio aos munícipes, porém, são insuficientes, fato que justifica a suplementação de ações e serviços de saúde. Ocorre que as filas de espera através do SUS são gigantescas, nos mais diversos tipos de procedimentos de saúde, para enfrentar a demanda reprimida de cirurgias eletivas, mediante pagamento para a realização de procedimento cirúrgico para doenças dos olhos, conforme delineado nos orçamentos, com as respectivas consultas médicas.

Com esse apoio do Município em realizar os procedimentos cirúrgicos, proporcionará a redução da fila de espera e, sobretudo, ganhos significativos à qualidade de vida dos pacientes.

Ante ao exposto, conclui-se que a contratação dos serviços, objeto deste chamamento público, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, nos termos do Art. 197 da CF, ao permitir que a administração pública valha-se de terceiros por ela contratados.

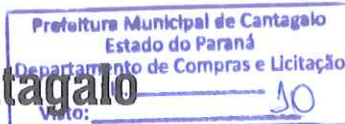


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O presente credenciamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de saúde. Dentre elas destacamos:

- a) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b) Portaria GM nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001;
- c) Portaria nº. 1.294, de 25 de maio de 2017, que define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS;
- d) Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009;
- e) Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- f) Portaria nº. 699, de 30 de março de 2006;
- g) Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2. PLANILHA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e VALORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50	R\$ 2.314,80	R\$ 115.740,00
TOTAL R\$				R\$ 127.740,00

3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

3.1. Serão realizadas Cirurgias Eletivas para doenças dos olhos e consultas com oftalmologista, as quais serão pagas pela Secretaria Municipal de Saúde.

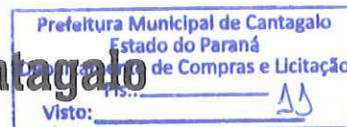
3.2. Os serviços do tipo procedimento cirúrgico, compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

3.3. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste Anexo I para os serviços prestados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.4.A Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.5. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- a) Avaliação anestésica.
- b) Cirurgias eletivas.

3.6. Para as situações em que somente ocorreram consulta, sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos, serão pagos apenas o valor da consulta médica.

3.7. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

3.8. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

3.9. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente.

3.10. O Credenciado deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade, assumindo total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados.

3.11. Os serviços cirúrgicos especificados neste anexo deverão ser executados pelo credenciado em clínica/hospital próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

3.12. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Secretaria de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

4.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 4.1.1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 4.1.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

4.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

4.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

5.2. São obrigações da Contratante:

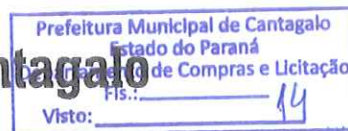
I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

6. DO FISCAL E GESTOR DOS FUTUROS CONTRATOS

6.1. O gestor do contrato será a Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal a Senhora Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

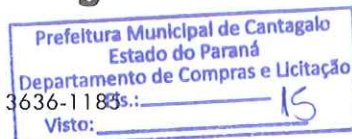


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 06 de julho de 2022.

REF.: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando CREDENCIAMENTO em referência, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária para a referida contratação, sendo que o valor estimado para a contratação no vulto de R\$ 127.740,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais), para um período de doze meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 16
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 07 de julho de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CREDENCIAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

DEBORA ALINE DALLASTRA
CRC/PR 055889/O-7



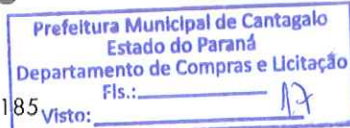


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL CREDENCIAMENTO XX/2022-PMC CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA

**ESTE DITAL DESTINA-SE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA LIMITE PARA A INSCRIÇÃO: DURANTE VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

1- PREÂMBULO: O Município de Cantagalo/PR, através do Prefeito Municipal Sr.º João Konjusnki, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Municipal nº 1.181/2022 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

O atendimento contempla a execução de vários tipos de cirurgias, conforme delineadas no Termo de Referência.

3- DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.1. A empresa interessada em se inscrever no processo de credenciamento deverá encaminhar para o e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com e/ou trazer os documentos de maneira presencial.

3.1.1. Se a participante optar por entregar envelope, o mesmo deverá conter o seguinte: "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Município de Cantagalo/PR

Endereço: Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR.

Data para entrega: A partir de XX/XX/2022, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

O prazo de vigência deste credenciamento é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

3.1.2. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CREDENCIAMENTO XX/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

3.2. O Município de Cantagalo, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada.

3.3. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO dar-se-á conforme publicação divulgada no endereço eletrônico: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

3.4. A entrega da documentação necessária para a primeira sessão pública dar-se-á até o final do ato da sessão pública a contar da publicação divulgada no endereço eletrônico: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

3.5. Após a primeira sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitações, conforme necessidade, cujas datas serão objeto de publicação no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

3.7. As sessões públicas posteriores serão realizadas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, o Município publicará aviso no endereço eletrônico <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.9. O resultado da sessão pública de julgamento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>. Não será considerada a data da sessão pública para início dos trabalhos.

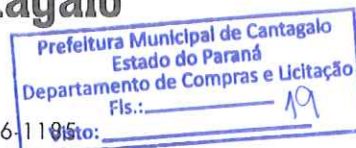


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

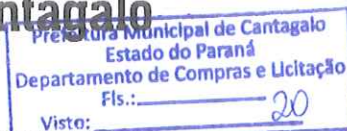


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- q) Atestado de Capacidade técnica da empresa na prestação de serviços cirúrgicos, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- t) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo III.
- u) Ficha de credenciamento, conforme anexo (ANEXO II);
- v) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe (ANEXO III);
- w) Declaração de idoneidade e legalidade da contratação (ANEXO IV e ANEXO V);
- x) Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);
- y) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual do estabelecimento da proponente, e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.

6- DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3 Não poderá exercer a atividade por credenciamento a empresa que possua sócio/administrador que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4 As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5 Cada empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição para cada item deste credenciamento;

6.6 A empresa que atender aos requisitos do Edital, terá seu direito a contratação, de acordo com o que preleciona o Art. 25, inciso V, ou seja, ocorrerá a rotatividade dos serviços entre todas os hospitais/clinicas credenciadas, sempre excluindo a vontade da administração na determinação da demanda por credenciada.

6.7. A fim de dispensar tratamento isonômico aos credenciados as quantidades de serviço serão divididas equitativamente entre as credenciadas. Finda a vigência de cada contrato, será firmado novo contrato com o próximo credenciado da fila. Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado.

6.8. Serão inabilitados os interessados que:

6.8.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

6.8.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.8.3. Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Licitações, através de pelo menos um de seus membros, analisará os documentos apresentados por cada um dos interessados, rubricando-os. Caso haja interesse dos presentes, estes poderão obter vistas dos documentos apresentados.

7.2. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

7.3. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, será realizado sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

7.4. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.5. A ausência do representante da empresa na sessão pública de distribuição de demandas, não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a participação na distribuição das escalas, passando este a compor lista de

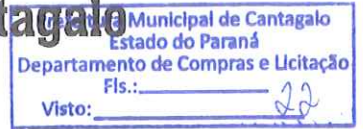


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



espera, salvo se os demais concordarem com a inclusão da empresa na distribuição de demandas.

7.6. A Secretaria de Saúde apresentará uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas/profissionais qualificados para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

7.7. O Município procederá com as contratações de imediato de acordo com a ordem de sorteio dos credenciados, com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

7.8. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.9. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista e entrarão no sistema de rodizio de prestação de serviços, sempre excluída a vontade de administração na determinação da demanda por credenciado (Art. 25, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07).

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os preços constantes neste edital baseiam-se aos serviços que serão pagos, conforme descrição no ANEXO I;

8.2 O Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência dos contratos serão estipulados de acordo com a demanda dos serviços para os credenciados, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes;

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

9.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Municipal, após aprovação da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: <u>23</u>

Secretaria de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;

9.3. As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e, os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

9.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.

9.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

9.6. Os preços dos procedimentos cirúrgicos serão fixos e sem reajustes, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada (Art. 25, inciso VI da Lei Estadual nº. 15.608/07).

10- FORMALIZAÇÃO:

10.1 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11- DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

12.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

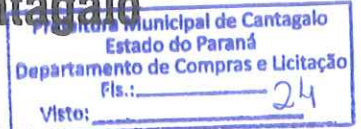


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.3 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4 O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

12.5. o CREDENCIADO possui a possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo (Art. 25, inciso VIII da Lei Estadual 15.608/07).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1. A credenciada contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 25

13.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 14.1.1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 14.1.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

13.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

13.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da credenciada contratada:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

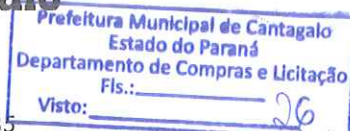


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

14.2. São obrigações da Contratante:

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, e o contrato terá vigência de acordo com a demanda dos serviços, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

15.2 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a CONTRATANTE poderão denunciar o credenciamento, inclusive

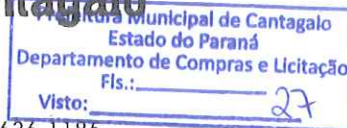


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Os usuários do serviço público de saúde, a qualquer momento podem denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento (Art. 25, IX, da Lei Estadual 15.608/07).

15.6 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Ciência ao credenciamento

ANEXO IV: Declaração de Inidoneidade

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2 reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Como já elencado, a CF/88 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar atendimento de qualidade aos cidadãos, para que nenhuma pessoa venha a sofrer de cegueira e/ou comprometimento da visão em grau médio e/ou máximo, pelo fato de não conseguir esperar na fila do SUS a realização do procedimento cirúrgico.

Ocorre que através do SUS, a secretaria de saúde presta apoio aos munícipes, porém, são insuficientes, fato que justifica a suplementação de ações e serviços de saúde. Ocorre que as filas de espera através do SUS são gigantescas, nos mais diversos tipos de procedimentos de saúde, para enfrentar a demanda reprimida de cirurgias eletivas, mediante pagamento para a realização de procedimento cirúrgico para doenças dos olhos, conforme delineado nos orçamentos, com as respectivas consultas médicas.

Com esse apoio do Município em realizar os procedimentos cirúrgicos, proporcionará a redução da fila de espera e, sobretudo, ganhos significativos à qualidade de vida dos pacientes.

Ante ao exposto, conclui-se que a contratação dos serviços, objeto deste chamamento público, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, nos termos do Art. 197 da CF, ao permitir que a administração pública valha-se de terceiros por ela contratados.

O presente credenciamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de saúde. Dentre elas destacamos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b) Portaria GM nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001;
- c) Portaria nº. 1.294, de 25 de maio de 2017, que define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS;
- d) Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009;
- e) Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- f) Portaria nº. 699, de 30 de março de 2006;
- g) Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2. PLANILHA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e VALORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	1000	R\$ 80,00	R\$ 68.330,00
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	1000	R\$ 2.314,80	R\$ 2.314.800,00
TOTAL R\$				R\$ 2.383.130,00

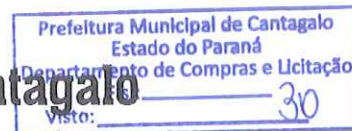
3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

- 3.1. Serão realizadas Cirurgias Eletivas para doenças dos olhos e consultas com oftalmologista, as quais serão pagas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Os serviços do tipo procedimento cirúrgico, compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).
- 3.3. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste Anexo I para os serviços prestados.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.5. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- a) Avaliação anestésica.
- b) Cirurgias eletivas.

3.6. Para as situações em que somente ocorreram consulta, sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos, serão pagos apenas o valor da consulta médica.

3.7. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

3.8. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

3.9. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente.

3.10. O Credenciado deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade, assumindo total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados.

3.11. Os serviços cirúrgicos especificados neste anexo deverão ser executados pelo credenciado em clínica/hospital próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

3.12. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Secretaria de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

4.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 4.1.1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 4.1.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

4.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

4.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

5.2. São obrigações da Contratante:

- I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6. DO FISCAL E GESTOR DOS FUTUROS CONTRATOS

6.1. O gestor do contrato será a Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal a Senhora Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

RAZÃO SOCIAL:

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:(Rua, Praça, Avenida..., cidade, CEP)

Conta Corrente/agência/banco:

Apresentamos proposta de preços para o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	1000		
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	1000		
TOTAL R\$				

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

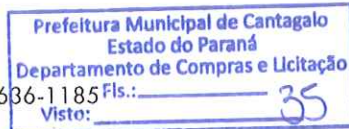


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2022

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, declara que:

Está ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cantagalo /PR;

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Estamos ciente de que, caso venha ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

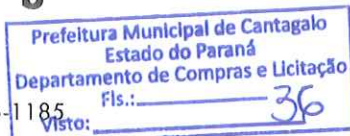


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento junto ao Credenciamento para prestação de serviços cirurgias eletivas, nos termos do Chamamento Público nº. XX/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

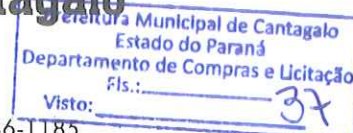


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2022.

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de sociedade, servidor público municipal de Cantagalo/PR, assim como não possui qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cantagalo/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

DECLARAÇÃO Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° -- /22
INEXIGIBILIDADE N° XX/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Senhor João Konjunki, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° xxxxxx e RG xxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, com sede na cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ XXX, neste ato, representada pelo administrador (qualificação completa) denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° xx/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado em cada procedimento.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, incidirá desconto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no hospital/clínica da empresa contratada.

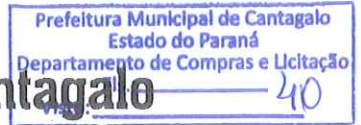


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



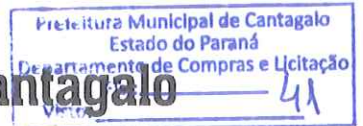
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

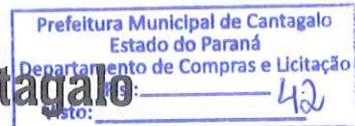
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.
3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. Lucas Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

Receber avaliações desfavoráveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento XX/2022;

Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cantagalo/PR, -- de -- de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** Credenciamento n. 2022**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA**I - RELATÓRIO**

Em 05 de julho de 2022, a Secretaria de Saúde solicitou a realização de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia, conforme memorando de fl. 01.

Formação de preço do procedimento com base em orçamentos de potenciais fornecedores juntados às fls. 02/05 e de valores praticados por outros órgãos públicos (fls. 07/08).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 09/14).

O Departamento de Licitação, por sua vez, solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 15).

Ato contínuo, sobreveio parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à pretensão despesa, conforme memorando de fl. 16.

Minuta de Edital, Termo de Referência e Contrato fls. 17/43.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**II.1 - – CREDENCIAMENTO COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA – PRIORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Como se sabe, tem ocorrido nos últimos anos, o uso de uma modalidade de contratação de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada de credenciamento.

É, em síntese, um mecanismo utilizado pela Administração Pública como forma de complementar a estrutura básica de saúde por meio da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para atendimento de várias especialidades na rede pública de saúde.

Prosseguindo, é uma forma de complementar as obrigações dos órgãos públicos, com o escopo de melhor atender a comunidade no âmbito da saúde pública, visto que é notório que o Gestor Público não possui condições de prestar um serviço digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado.

Assim, nos termos do artigo 199, § 1º, da CR/88, concede-se à iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde por parte do particular mediante contrato de direito público ou convênio.

O artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar à iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Surge assim o credenciamento como uma forma utilizada pela a Administração Pública em geral, sempre que um objeto padronizado possa ser fornecido por vários fornecedores, sob condições isonômicas e com preços pre-fixados, cabendo a escolha quem prestará a parcela de serviço exclusivamente ao usuário.

Conforme entendem os Tribunais de Contas Estaduais, dentre eles o TCE/PR, bem assim o TCU, o credenciamento é medida que pode ser legalmente adotada como na situação em apreço. É certo que ainda é parca a doutrina e a jurisprudência sobre o assunto, eis que o instituto não é previsto de forma expressa na Lei nº 8.666/93, de forma que é sempre preciso que a administração realize um estudo criterioso dos serviços públicos na área da saúde, bem como a demanda de servidores e empregados públicos que atuam no setor, tais como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, plantões médicos e outros, e opte pela realização de concurso público abrangente para todos os cargos que estejam em deficiência neste Ente Municipal, de forma que se evite que a perpetuação destes procedimentos prossigam indefinidamente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pois bem,

Analisando a pretendida contratação, observa-se que se pretende a Administração a contratação de entidade hospitalar que realize cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

Inclusive, constato a existência de Lei Municipal nº 1.181/2022, a qual consiste Programa "Opera Cantagalo", que tem como mote a destinação de verbas para custeio de cirurgias eletivas de diversas especialidades e em caráter complementar no âmbito do Município de Cantagalo, em benefício dos pacientes residentes no Município e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS.

Aliás, o artigo segundo da Lei mencionada aponta qual a abrangência do programa:

Art. 2º. O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós- cirurgia;
- II - exames e,
- III - cirurgias.

Ainda, importante observar o que dispõe o artigo 3º:

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.

Com efeito, o artigo 6º dispõe que *"os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal"*

Assim, percebe-se que a Administração optou pelo credenciamento como forma de seleção, o qual transfere para particulares a responsabilidade pela realização das cirurgias em hospital/clínica credenciada pelo SUS.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O edital de credenciamento dispõe sobre o objeto, o preço, as regras de recepção da documentação, as condições de habilitação, as regras procedimentais, critérios de seleção, cuja escolha se dará por meio de sorteio (item 7.3 do Edital- fl. 21) etc.

Com efeito, observadas as disposições do artigo 25, da Lei Estadual 15.608/2007, bem assim Decreto Estadual 4.507/2009.

Destaco que o procedimento resultará no credenciamento indistinto de todos os interessados que preencherem as condições exigidas, o que implica, assim, em inviabilidade de competição pelo credenciamento de todos, de maneira que, ainda que não previsto expressamente na Lei 8.666/93, tal forma de contratação encontra resguardo no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, não se devendo afastar, porém, das demais disposições gerais da Lei de Licitações, bem como dos princípios da administração previstos no art. 37 da Constituição.

Ademais, relevante mencionar que o entendimento atualizado do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS, desde que devidamente regulamentado.

Aliás, o TCU no TC-008.797/95-5 - Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica", em cujo estudo interno, o eminente Ministro HOMERO SANTOS advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação, que se identifica como credenciamento, promovendo as recomendações a seguir elencadas, as quais são do âmbito daquele órgão, porém, podem ser aplicadas a outros setores da administração pública em quaisquer de suas esferas, resguardadas as devidas proporções e adequações, por óbvio, quais sejam:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços efetuados;

4 – consignar vedação e pressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCJ, com antecedência fixada no termo;

Aut.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

Restando de forma firme e consolidada junto ao Tribunal de Contas da União e também nos TC estaduais, dentre eles o do Paraná (Resolução nº 5351/2004), o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93) é um procedimento lícito quando se verifica a hipótese da inviabilidade de competição, não se vê óbice na pretensão aqui analisada.

Por óbvio, não se pretende, através do credenciamento, a escolha de um vencedor, mas sim contratar um número ilimitado de interessados que atendam aos requisitos exigidos (dentro da limitação fixada pelo licitador), eis que estes requisitos são aqueles que melhor albergam ao interesse público, segundo a ótica da administração ordenadora da contratação.

Com efeito, o processo de credenciamento é uma inexigibilidade de licitação, porque, a rigor, não há efetiva competição entre os fornecedores, haja vista que as condições e os preços já são preestabelecidos no edital pela Administração.

No que toca à remuneração, esta restou estabelecida através de média de valores praticados por fornecedores e órgãos públicos, consoante se percebe da fl. 06.

Aponto contudo, divergência quanto ao item 01, já que a planilha orçamentária apontou um valor de R\$ 68,33, ao passo que no Termo de Referência ficou estabelecido em R\$ 80,00, o que deve ser corrigido pela CPL, para o regular prosseguimento.

Dessa forma, dispondo o Edital sobre estes aspectos, a CPL tem condições de proceder ao credenciamento e decidir pela contratação para atender o objeto pretendido.

No que respeita à justificativa do objeto da contratação e da informada situação esclarecida no Termo de Referência, encontra-se motivada a realização do certame.

Sem embargo, o credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais.

Considerando, por fim, que o feito deve, efetivamente, basear-se pela objetividade, o edital preenche os requisitos formais e está apto a servir de embasamento ao presente procedimento, desde que observados os ditames legais, notadamente os previstos na Lei 15.608/2007 e sua regulamentação através do Decreto 4.507/2009.

III - CONCLUSÃO

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

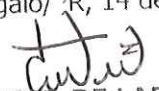
Rua Cinderela 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação, desde que observadas as premissas elencadas ao longo deste parecer e, notadamente:

- a) Observe as recomendações proferidas no TC-008.797/95-5 - Projeto de Resolução Relativa à Assistência Médica", do TCU, acima mencionado;
- b) Seja o presente procedimento orientado pelos ditames legais da Lei 15.608/2007, notadamente o que dispõe o artigo 25 deste.
- c) Seja consignado expressamente no Edital que o pagamento será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, nos termos do § 2º, do artigo 25, da Lei 15.608/2007.
- d) Deve ser consignado expressamente no Edital que hospital/clínica esteja devidamente credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS (art. 6º, da Lei Municipal 1.181/2022).
- e) Proceda-se à junta de cópia da Lei Municipal nº 1.181/2022, assim como sejam observadas as prescrições ali constantes.
- f) Por fim, seja sanada a divergência quanto ao item 01, já que a planilha orçamentária apontou um valor de R\$ 68,33, ao passo que no Termo de Referência ficou estabelecido em R\$ 80,00, o que deve ser corrigido pela CPL para o regular prosseguimento.

Por fim, fica a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Cantagalo/PR, 14 de julho de 2022.


ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

OA 3/PR nº. 78.376

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

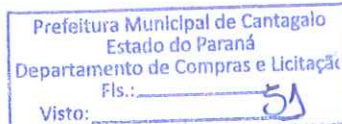


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

EMENTA - Institui o Programa “Opera Cantagalo”, para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Opera Cantagalo”, para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós-cirurgia;
- II - exames e,
- III - cirurgias.

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 52

Art. 4º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Cantagalo;

II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS

e,

III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 5º. Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

Art. 6º. Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores o enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos padrões legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 53
Visto:

expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.04.18 10:37:55
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54
Visto:

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

EMENTA - Institui o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós-cirurgia;
- II - exames e;
- III - cirurgias.

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Cantagalo;
- II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS e;
- III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 5º. Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

Art. 6º. Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores o enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos padrões legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJURSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.04.18 10:37:55
+0300'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1182/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de atendimento Ambulatorial com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais por instituição.

Parágrafo Único: O serviço compreenderá o atendimento das 17:00 horas até as 07:30 do dia seguinte durante os dias úteis e por um período de 24 horas para sábados, domingos e feriados, sendo exclusivo para prestação de serviço ambulatorial, qual seja, atendimento básico de serviços que necessitem de consulta ministrada por profissional de saúde habilitado (clínico geral, pediatra, cardiologista, ortopedista, ginecologista, entre outros), sem limite de atendimento diário.

Art. 2º. O referido convenio terá duração de 33 meses, iniciando em 1º de abril de 2022 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo rescindi-lo a qualquer momento sem que haja ônus ao Município de Cantagalo.

Art. 3º. O convenio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJURSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJURSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.04.18 10:42:28
+0300'

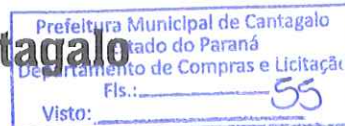


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 15 de julho de 2022.

REF.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Prezados Senhores,

Considerando o que foi determinado pelo procurador jurídico, no parecer, elucidamos que a comissão de licitação, procedeu a alteração da minuta do edital e juntada da Lei Municipal nº. 1.181/2022, bem como a correção dos valores máximos do Termo de Referência integrante do edital, assim atendendo a todos os requisitos propostos pelo procurador, para dar andamento ao processo de credenciamento.

Atenciosamente,


EROANE CHETIMA ROCHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

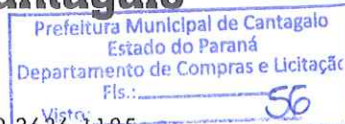


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 15 de julho de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e ajustes na minuta do edital, realizados pela comissão de licitação, conforme determinou o procurador jurídico no parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a realização de **Credenciamento Público nº. 05/2022-PMC**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.**

A comissão de licitação é aquela designada pelo **Decreto 77/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJURSKI

PREFEITO MUNICIPAL

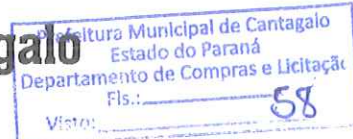


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL CREDENCIAMENTO 05/2022-PMC CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA

**ESTE DITAL DESTINA-SE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA LIMITE PARA A INSCRIÇÃO: DURANTE VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

1- PREÂMBULO: O Município de Cantagalo/PR, através do Prefeito Municipal Sr.º João Konjuski, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Municipal nº 1.181/2022 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

O atendimento contempla a execução de vários tipos de cirurgias, conforme delineadas no Termo de Referência.

3- DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.1. A empresa interessada em se inscrever no processo de credenciamento deverá encaminhar para o e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com e/ou trazer os documentos de maneira presencial.

3.1.1. Se a participante optar por entregar envelope, o mesmo deverá conter o seguinte: "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Município de Cantagalo/PR

Endereço: Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR.

Data para entrega: A partir de 18/07/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste credenciamento é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

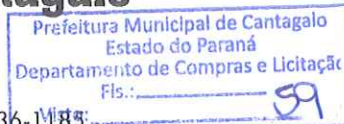


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1.2. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

CREDENCIAMENTO 05/2022

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME DO PROPONENTE:

3.2. O Município de Cantagalo, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada.

3.3. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO dar-se-á conforme publicação divulgada no endereço eletrônico: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

3.4. A entrega da documentação necessária para a primeira sessão pública dar-se-á até o final do ato da sessão pública a contar da publicação divulgada no endereço eletrônico: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>

3.5. Após a primeira sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitações, conforme necessidade, cujas datas serão objeto de publicação no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

3.7. As sessões públicas posteriores serão realizadas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, o Município publicará aviso no endereço eletrônico <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.9. O resultado da sessão pública de julgamento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.cantagalo.pr.gov.br/>. Não será considerada a data da sessão pública para início dos trabalhos.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

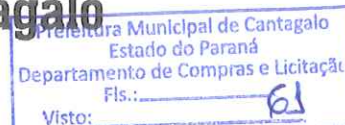


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- q) Atestado de Capacidade técnica da empresa na prestação de serviços cirúrgicos, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- t) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo III.
- u) Ficha de credenciamento, conforme anexo (ANEXO II);
- v) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe (ANEXO III);
- w) Declaração de idoneidade e legalidade da contratação (ANEXO IV e ANEXO V);
- x) Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);
- y) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual do estabelecimento da proponente, e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.
- z) A empresa participante deverá comprovar que é credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme elenca o art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.181/2022.

6- DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3 Não poderá exercer a atividade por credenciamento a empresa que possua sócio/administrador que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4 As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5 Cada empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição para cada item deste credenciamento;

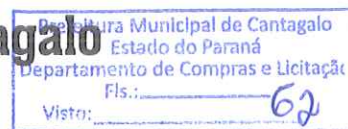


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6 A empresa que atender aos requisitos do Edital, terá seu direito a contratação, de acordo com o que preleciona o Art. 25, inciso V, ou seja, ocorrerá a rotatividade dos serviços entre todas os hospitais/clinicas credenciadas, sempre excluindo a vontade da administração na determinação da demanda por credenciada.

6.7. A fim de dispensar tratamento isonômico aos credenciados as quantidades de serviço serão divididas equitativamente entre as credenciadas. Finda a vigência de cada contrato, será firmado novo contrato com o próximo credenciado da fila. Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado.

6.8. Serão inabilitados os interessados que:

6.8.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

6.8.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.8.3. Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Licitações, através de pelo menos um de seus membros, analisará os documentos apresentados por cada um dos interessados, rubricando-os. Caso haja interesse dos presentes, estes poderão obter vistas dos documentos apresentados.

7.2. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

7.3. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, será realizado sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

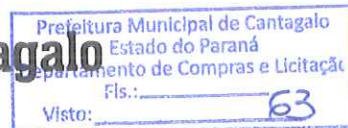
7.4. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.5. A ausência do representante da empresa na sessão pública de distribuição de demandas, não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a participação na distribuição das escalas, passando este a compor lista de espera, salvo se os demais concordarem com a inclusão da empresa na distribuição de demandas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.6. A Secretaria de Saúde apresentará uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas/profissionais qualificados para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

7.7. O Município procederá com as contratações de imediato de acordo com a ordem de sorteio dos credenciados, com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

7.8. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.9. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista e entrarão no sistema de rodizio de prestação de serviços, sempre excluída a vontade de administração na determinação da demanda por credenciado (Art. 25, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07).

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os preços constantes neste edital baseiam-se aos serviços que serão pagos, conforme descrição no ANEXO I;

8.2 O Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência dos contratos serão estipulados de acordo com a demanda dos serviços para os credenciados, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes;

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

9.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Municipal, após aprovação da Secretaria de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;

9.3. As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e, os profissionais liberais,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64
Visto:

mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

9.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.

9.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

9.6. Os preços dos procedimentos cirúrgicos serão fixos e sem reajustes, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada (Art. 25, inciso VI da Lei Estadual nº. 15.608/07).

9.7. Elenca-se que o pagamento será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, nos termos do § 2º, do artigo 25, da Lei nº. 15.608/2007.

10- FORMALIZAÇÃO:

10.1 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11- DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

12.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

12.3 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 65
Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.4 O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

12.5. o CREDENCIADO possui a possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo (Art. 25, inciso VIII da Lei Estadual 15.608/07).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1. A credenciada contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

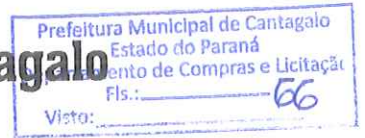
13.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 14.1.1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 14.1.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 13.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
- 13.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 13.7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da credenciada contratada:

- I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste

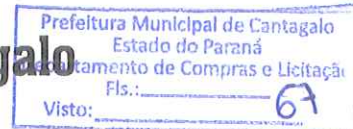


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

14.2. São obrigações da Contratante:

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, e o contrato terá vigência de acordo com a demanda dos serviços, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

15.2 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a CONTRATANTE poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Os usuários do serviço público de saúde, a qualquer momento podem denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento (Art. 25, IX, da Lei Estadual 15.608/07).

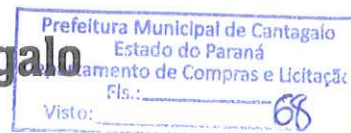


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.6 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Ciência ao credenciamento

ANEXO IV: Declaração de Inidoneidade

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato.

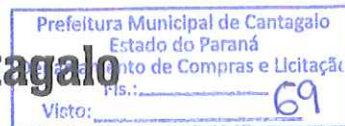
Cantagalo/PR, 15 de julho de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2 reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Como já elencado, a CF/88 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar atendimento de qualidade aos cidadãos, para que nenhuma pessoa venha a sofrer de cegueira e/ou comprometimento da visão em grau médio e/ou máximo, pelo fato de não conseguir esperar na fila do SUS a realização do procedimento cirúrgico.

Ocorre que através do SUS, a secretaria de saúde presta apoio aos munícipes, porém, são insuficientes, fato que justifica a suplementação de ações e serviços de saúde. Ocorre que as filas de espera através do SUS são gigantescas, nos mais diversos tipos de procedimentos de saúde, para enfrentar a demanda reprimida de cirurgias eletivas, mediante pagamento para a realização de procedimento cirúrgico para doenças dos olhos, conforme delineado nos orçamentos, com as respectivas consultas médicas.

Com esse apoio do Município em realizar os procedimentos cirúrgicos, proporcionará a redução da fila de espera e, sobretudo, ganhos significativos à qualidade de vida dos pacientes.

Ante ao exposto, conclui-se que a contratação dos serviços, objeto deste chamamento público, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, nos termos do Art. 197 da CF, ao permitir que a administração pública valha-se de terceiros por ela contratados.

O presente credenciamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de saúde. Dentre elas destacamos:

- a) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b) Portaria GM nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001;

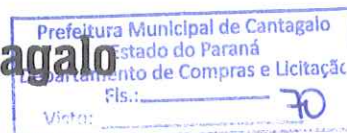


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Portaria nº. 1.294, de 25 de maio de 2017, que define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS;
- d) Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009;
- e) Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- f) Portaria nº. 699, de 30 de março de 2006;
- g) Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080,0 de 19 de setembro de 1990;

2. PLANILHA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150	R\$ 68,33	R\$ 10.249,50
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50	R\$ 2.314,80	R\$ 115.740,00
TOTAL R\$				R\$ 125.989,50

3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

3.1. Serão realizadas Cirurgias Eletivas para doenças dos olhos e consultas com oftalmologista, as quais serão pagas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços do tipo procedimento cirúrgico, compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

3.3. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste Anexo I para os serviços prestados.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

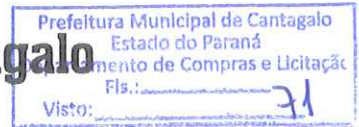
3.5. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- a) Avaliação anestésica.
- b) Cirurgias eletivas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 3.6. Para as situações em que somente ocorreram consulta, sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos, serão pagos apenas o valor da consulta médica.
- 3.7. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
- 3.8. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
- 3.9. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente.
- 3.10. O Credenciado deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade, assumindo total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados.
- 3.11. Os serviços cirúrgicos especificados neste anexo deverão ser executados pelo credenciado em clínica/hospital próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 3.12. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Secretaria de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

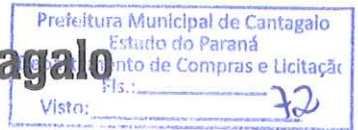
4. DAS PENALIDADES

- 4.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:
 - I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
 - II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
 - III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;
 - III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

4.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 4.1.1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 4.1.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

4.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

4.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

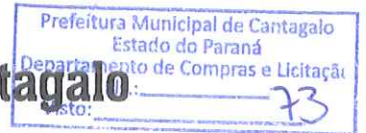
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

5.2. São obrigações da Contratante:

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

6. DO FISCAL E GESTOR DOS FUTUROS CONTRATOS

6.1. O gestor do contrato será a Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal a Senhora Edicléia da Rosa.

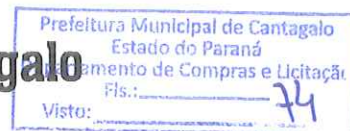
Cantagalo/PR, 15 de julho de 2022.


Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

RAZÃO SOCIAL:

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:(Rua, Praça, Avenida..., cidade, CEP)

Conta Corrente/agência/banco:

Apresentamos proposta de preços para o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150		
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50		
TOTAL R\$				

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

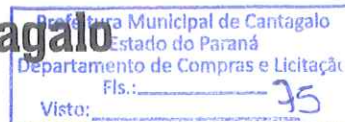


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, declara que:

Está ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cantagalo /PR;

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Estamos ciente de que, caso venha ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

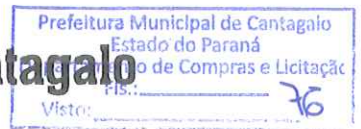
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento junto ao Credenciamento para prestação de serviços cirurgias eletivas, nos termos do Chamamento Público nº. 05/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022.

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de sociedade, servidor público municipal de Cantagalo/PR, assim como não possui qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cantagalo/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

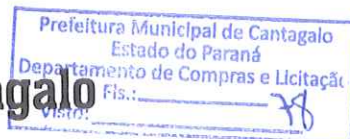


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

DECLARAÇÃO Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cantagalo (PR), em de de 2022.

(assinatura do solicitante)

Representante Legal

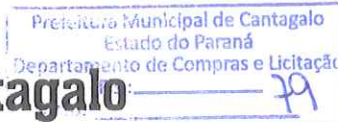


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° -- /22
INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Senhor João Konjunki, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° xxxxxx e RG xxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, com sede na cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ XXX, neste ato, representada pelo administrador (qualificação completa) denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 05/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado em cada procedimento.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, incidirá desconto conforme legislação vigente.

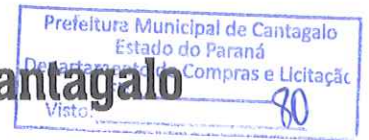
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no hospital/clínica da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

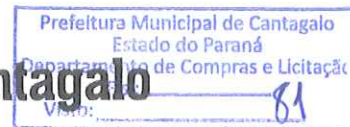
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. Lucas Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

Receber avaliações desfavoráveis.

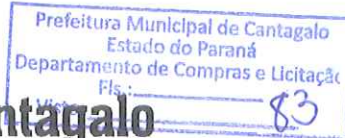


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 05/2022;

Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cantagalo/PR, -- de -- de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO CREDENCIAMENTO 05/2022

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.**

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 18/07/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 19/08/2022 às 14:00h.

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 19/08/2022 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo site do Município de Cantagalo < [Prefeitura Municipal de Cantagalo](#)>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacaocantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 15 de julho de 2022.


Dirceu Luiz Garcias

Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 110/2022 – SÁBADO, 16 DE JULHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 85

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. EDINEI TACCA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 006.208.529-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da REDUÇÃO nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se verifica na mídia a ampla divulgação da LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022, que considera bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis e outros: comparadas as notas de entrada dos produtos disponibilizadas pela empresa, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação, ficam REDUZIDOS os valores unitários dos itens conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	7,35	5,89
2	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	LITRO	5,39	4,66
3	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	7,52	7,43
4	DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	7,83	7,58

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 15/07/2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 15 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO CREDENCIAMENTO 05/2022

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 18/07/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 19/08/2022 às 14:00h.

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 19/08/2022 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo site do Município de Cantagalo < Prefeitura Municipal de Cantagalo >. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacaoocantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 15 de julho de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/08/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 15 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



[INÍCIO](#)

[A CIDADE ▾](#)

[GESTÃO ▾](#)

[IMPRENSA ▾](#)

[SERVIÇOS ▾](#)

[COVID-19 ▾](#)

[SAÚDE](#)

[CONTATO](#)

[POSTO AVANÇADO
AGÊNCIA DO
TRABALHADOR](#)

NOTÍCIAS

📅 16/07/2022

👍 Curtir 0

🔗 Compartilhar 0

AVISO CREDENCIAMENTO 05/2022

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 18/07/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 19/08/2022 às 14:00h.

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 19/08/2022 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo site do Município de Cantagalo < Prefeitura Municipal de Cantagalo>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacaocantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

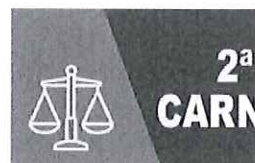
Cantagalo/PR, 15 de julho de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Presidente da Comissão de Licitação

edital completo no link abaixo:

<https://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/2e087fa3e2ff6989281ca58294a36b3e.pdf>

ACESSO RÁPIDO



**PREFEITURA DE CANTAGALO**
CANTAGALO - PR 12.5.1982

CREDECENCIAMENTO Nº 05/2022-PM
CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO
PRESTADORAS DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA
REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATA
CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA

INFORMAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO OU
NO SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação



PORTAL
CONTRATO



PROCESSO
LICITATÓRIO



CONCursos
TESTES

PARTICIPE DA CON

PPA PL
F



AUDIÊNCIA
PÚBLICA

Endereço

Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo/PR

Horário de Atendimento

Manhã das 07h30min. às 11h30min
Tarde das 13h00min. às 17h00min.

Telefone: (42) 3636-1185

E-mail: patrimoniocantagalo@gmail.com

FACEBOOK: <https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Cantagalo-Pr-104887218261764>

Telefones e Endereços dos Serviços Públicos

© Última atualização do site: 22

Todos os



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

**Documentos para credenciamento Oftalmologia - HOG**

3 mensagens

Sabrina Aparecida Maron Tonon <financeiro@hospitaldeolhosguarapuava.com.br>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com

20 de julho de 2022 10:07

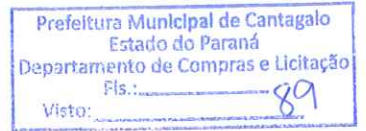
Bom dia!

segue em anexo os documentos para credenciamento 05/2022

**15 anexos**

-  **5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf**
2760K
-  **ANEXO II.pdf**
6500K
-  **ANEXO III.pdf**
321K
-  **ANEXO IV.pdf**
287K
-  **ANEXO V.pdf**
282K
-  **ANEXO VI.pdf**
365K
-  **CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA ATE 19092022.pdf**
336K
-  **CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL ATE 24092022.pdf**
25K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATE 270822.pdf**
62K
-  **CERTIDAO NEGATIVA TRABALHISTA ATE 10112022.pdf**
85K
-  **CND FEDERAL HOG - VCTO 06-09-2022.pdf**
79K
-  **DECLARAÇÃO.pdf**
291K
-  **FGTS ATÉ 06082022.pdf**

99K

 **fichaCompletaEstabelecimento (1).pdf**
27K **LICENÇA SANITÁRIA ATE 25112022.pdf**
8K**LICITAÇÃO CANTAGALO** <licitacaocantagalo24@gmail.com>

20 de julho de 2022 10:37

Para: Sabrina Aparecida Maron Tonon <financeiro@hospitaldeolhosguarapuava.com.br>

Bom dia,
Poderia encaminhar a documentação do sócio administrador?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sabrina Aparecida Maron Tonon <financeiro@hospitaldeolhosguarapuava.com.br>

20 de julho de 2022 11:18

Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Bom dia

esta em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**SABRINA TONON**
Financeiro

☎ (42) 3621 - 7777 📠 (42) 99941 - 8960

🌐 WWW.HOSPITALDEOLHOSGUARAPUAVA.COM.BR

 **DOC DR DANILO 2019.pdf**
1166K

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 1

CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA., com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Josepha Deren Destefani nº 198, Boqueirão, CEP. 81.650-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob nº 04.684.654/0001-32 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41208947667, neste ato representado por seus sócios administradores:- **HAMILTON MOREIRA**, brasileiro, médico oftalmologista, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1962, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Paulo Gorski, nº 1530, Bairro Mossunguê, CEP. nº 81.210-220, portador da cédula de identidade RG. 1.693.212-4 SSP/PR., registrado no CRM/PR. sob nº 9388, e CPF/MF. nº 478.247.279-04, e **MARCIA TERESA BARBOSA CAPORRINO MOREIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1962, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paulo Gorski nº 1530, Mossunguê, CEP. 81.210-220, portadora da cédula de identidade RG nº 2.044.052-0 SSP/PR. emitida em 13/04/2012, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02548093931 emitida em 29/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 438.734.489-04, e **HAMILTON MOREIRA**, brasileiro, médico oftalmologista, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1962, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Paulo Gorski, nº 1530, Bairro Mossunguê, CEP. nº 81.210-220, portador da cédula de identidade RG. 1.693.212-4 SSP/PR., registrado no CRM/PR. sob nº 9388, e CPF/MF. nº 478.247.279-04, Únicos sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Coronel Saldanha, nº 1812, Centro, CEP 85.010-130, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ nº 84.789.817/0001-80, com contrato social primitivo arquivado no 1º Cartório de Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos, sob nº 39457, em 01 de outubro de 1992, e última alteração registrada sob o nº 0039457, livro A-066, averbação nº 04 de protocolo sob nº 0110578 em 28 de novembro de 2018, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade pelo presente instrumento: **DANILO ARAUJO MICHELETTO**, brasileiro, nascido em 24/02/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, portador da cédula de identidade RG nº 33.641.493-6 SSP/PR, registrado no CRM/PR. sob nº 27017, inscrito no CPF nº 295.141.138-37, Residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Recife, nº 1000, Apto 805 e **SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, chileno, nascido em 19/04/1985, solteiro, médico anesthesiologista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE V396410-Z, registrado no CRM/PR. sob nº 37732, inscrito no CPF sob o nº 059.860.767-61, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, nº 2410, ap. 202, CEP 85.812-035

Parágrafo Único: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
João Louviski - Esc. Arquivado

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 2

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade pelo presente instrumento a sócia **CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA**, a qual possui na sociedade totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **940.500 (novecentas e quarenta mil e quinhentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada quota, totalizando o valor de **R\$ 940.500,00 (novecentas e quarenta mil e quinhentos reais)**, a qual vende em moeda corrente nacional a totalidade de suas quotas para os sócios, **DANILO ARAÚJO MICHELETTO**, que subscreve e integraliza o valor de **R\$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, e **SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, que subscreve e integraliza o valor de **R\$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais)**; **HAMILTON MOREIRA**, a qual possui na sociedade totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **9.500 (nove mil e quinhentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada quota, totalizando o valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, a qual vende em moeda corrente nacional a totalidade de suas quotas para os sócios, **DANILO ARAÚJO MICHELETTO**, que subscreve e integraliza o valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, e **SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, que subscreve e integraliza o valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único: Os sócios que se retiram da sociedade dão quitação geral de seus haveres e créditos por intermédio deste ficando assim de inteira responsabilidade dos sócios ingressante, as Obrigações Sociais, Obrigações Fiscais e o Ativo e Passivo da sociedade, e isentam a que se retiram de qualquer responsabilidade que advir, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional permanece no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais)**, dividido em **950.000 (novecentos cinquenta mil)**, quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
DANILO ARAUJO MICHELETTO	50	475.000	475.000,00
SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ	50	475.000	475.000,00
	----	-----	-----
TOTAL	100	950.000	950.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios:- **DANILO ARAUJO MICHELETTO** e **SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, com os poderes e atribuições de em conjunto ou separadamente, a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 3

denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Nas alienações de bens móveis e imóveis da sociedade somente em conjunto dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SIMPLES
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

DANILO ARAUJO MICHELETTO, brasileiro, nascido em 24/02/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, portador da cédula de identidade RG n.º 33.641.493-6 SSP/PR, registrado no CRM/PR. sob n.º 27017, inscrito no CPF n.º 295.141.138-37, Residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Recife, n.º 1000, Apto 805 e **SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, chileno, nascido em 19/04/1985, solteiro, médico anesthesiologista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE V396410-Z, registrado no CRM/PR. sob n.º 37732, inscrito no CPF sob o n.º 059.860.767-61, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, n.º 2410, ap. 202, CEP 85.812-035, Únicos sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Coronel Saldanha, n.º 1812, Centro, CEP 85.010-130, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ n.º 84.789.817/0001-80, com contrato social primitivo arquivado no 1º Cartório de Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos, sob n.º 39457, em 01 de outubro de 1992, e última alteração registrada sob o n.º 0039457, livro A-066, averbação n.º 04 de protocolo sob n.º 0110578 em 28 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Coronel Saldanha, n.º 1812, Centro, CEP 85.010-130.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Viti - Ssi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Jurementado

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 4

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços hospitalares, serviços médicos em geral, serviços médicos e cirúrgicos oculares, serviços cirúrgicos de pequenos procedimentos, atividades medicas com recursos para procedimentos cirúrgicos hospitalares, clinica medica e realização de exames complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/10/1992.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade simples subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais)**, dividido em **950.000 (novecentas cinquenta mil)**, quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
DANILO ARAUJO MICHELETTO	50	475.000	475.000,00
SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ	50	475.000	475.000,00
	----	-----	-----
TOTAL	100	950.000	950.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios:- **DANILO ARAUJO MICHELETTO e SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ**, com os poderes e atribuições de em conjunto ou separadamente, a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Nas alienações de bens móveis e imóveis da sociedade somente em conjunto dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burão - Oficial
Ademir Ribeiro Vitor - Assi - Subst. da Oficial
Luciano Licousta - Assi - Juramentado

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 94

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 5

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Terceiro: Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará distribuída de forma isonômica entre os sócios.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovir - Escr. Juramentado

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

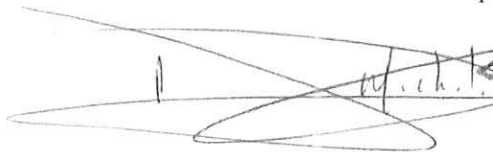
Pg. 6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

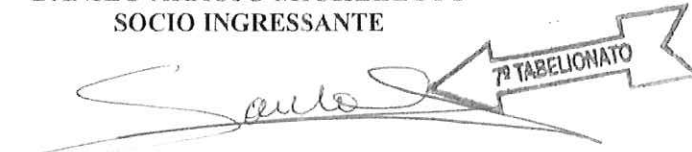
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem este instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

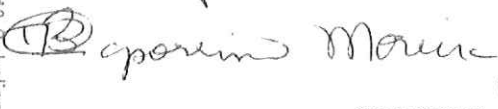

7º TABELIONATO

DANILO ARAUJO MICHELETTO
SOCIO INGRESSANTE


7º TABELIONATO

SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ
SOCIO INGRESSANTE




7º TABELIONATO

CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA.
HAMILTON MOREIRA
SOCIA RETIRANTE


7º TABELIONATO

HAMILTON MOREIRA
SOCIO RETIRANTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0114596

REGISTRO Nº 0039457

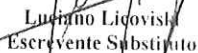
LIVRO A-086

Fls 131 à 139

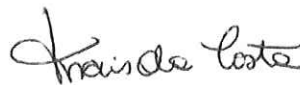
AVERBAÇÃO Nº 05

Guarapuava PR 18 de agosto de 2021




Luciano Licovski
Escrivente Substituto

Thais da Costa Ribeiro
Advogada
OAB-PR 105066



Selo Digital Nº 0185276PJAA000000033221L

Consulte este Selo em:

<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/>

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

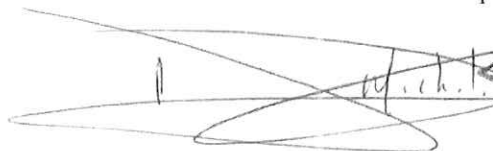
Pg. 6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

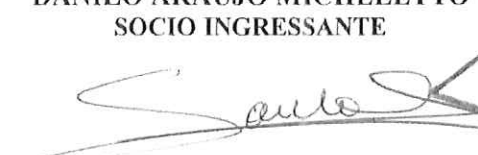
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem este instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.


7º TABELIONATO

DANILO ARAUJO MICHELETTO
SOCIO INGRESSANTE


7º TABELIONATO

SAULO MARCEL DÍAZ HENRIQUEZ
SOCIO INGRESSANTE




7º TABELIONATO

CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA.
HAMILTON MOREIRA
SOCIA RETIRANTE


7º TABELIONATO

HAMILTON MOREIRA
SOCIO RETIRANTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0114596

REGISTRO Nº 0039457

LIVRO A-086

Fls 131 à 139

AVERBAÇÃO Nº 05

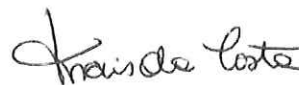
Guarapuava PR 18 de agosto de 2021



Luciano Ligoviski
Escrivente Substituto

Thais da Costa Ribeiro
Advogada

OAB-PR 105066



Selo Digital Nº 0185276PJAA000000033221L

Consulte este Selo em:

<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/>

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Documentos e Títulos das Pessoas Jurídicas

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ. Nº 84.789.817/0001-80

Pg. 7


NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0
CPF. 027.746.909/00

TESTEMUNHAS:


NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564.3-SESP/PR.


NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SESP/PR.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
DANILO ARAÚJO MICHELETTI

CRM Nº
27017

DATA DE INSCRIÇÃO
11/01/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
24/02/1983

FILIAZÃO
MARIO MICHELETTI
SELMA RIBEIRO ARAÚJO MICHELETTI

NATURALIDADE
ANDRADINA-SP

RG
336414936/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/09/1995

TÍTULO DE ELEITOR
306280200159

SEÇÃO
0053

ZONA
0009

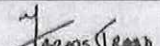
CPE
29514113837

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 15/04/2010

Miguel Strauss / Souza
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 99
Visto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME DANILO ARAUJO MICHELETTTO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 336414936 SESP SP	
	CPF / DATA NASCIMENTO 295.141.138-37 24/02/1983	
	FILIAÇÃO MARIO MICHELETTTO SELMA RIBEIRO ARAUJO MICHELETTTO	
	PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO 01904541929 22/03/2021 26/07/2001		
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CASCABEL, PR		DATA EMISSÃO 22/03/2016
		88466434263 PR910729174
ASSINATURA DO EMISSOR		
DETRAN, PR (PARANÁ)		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1264531364

PROIBIDO PLASTIFICAR
1264531364



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 84.789.817/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:48 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **77B1.1551.C632.803B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.789.817/0001-80
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA SC LTDA
Endereço: R CEL SALDANHA 1812 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

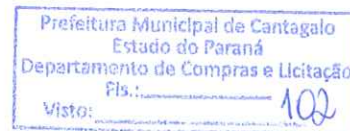
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070803582759663387

Informação obtida em 11/07/2022 15:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.789.817/0001-80
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA SC LTDA
Endereço: R CEL SALDANHA 1812 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503271888968655

Informação obtida em 19/08/2022 16:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.789.817/0001-80

Certidão nº: 15445083/2022

Expedição: 14/05/2022, às 10:20:32

Validade: 10/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.789.817/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

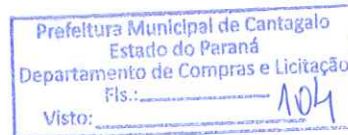
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026852581-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.789.817/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 35952/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 467537 - HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ/CPF: 84.789.817/0001-80
Endereço: RUA CORONEL SALDANHA, 1812
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/05/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 27 de maio de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA EPP

CNPJ 84.789.817/0001-80, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 18 de Julho de 2022

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2512/2021

VENCIMENTO: 25 / 11 / 2022

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA S/C. LTDA
Nome Fantasia: IOG - INSTITUTO DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001-80
Endereço: Coronel Saldanha, 1812 - Centro - Guarapuava/PR - 85010-130

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

LOCAL E DATA: Guarapuava, 25 de Novembro de 2021

Bruna Tembil Marques Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EA99D625625F36B09572B74FEA763F42
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone; 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/07/2022

CNES: 3403408 Nome Fantasia: INSTITUTO DE OLHOS DE GUARAPUAVA IOG CNPJ: 84.789.817/0001-80
Nome Empresarial: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: CORONEL SALDANHA Número: 1812 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR
CEP: 85010-130 Telefone: (42) 3623-1450 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 05
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL/DIA - ISOLADO Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANILO ARAUJO MICHELETTI
Cadastrado em: 16/03/2005 Atualização na base local: 17/12/2021 Última atualização Nacional: 08/07/2022
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atividade		Nível de atenção		Gestão
			ESTADUAL	
HOSPITALAR		INTERNACAO		
Atendimento	Tipo de atendimento		Convênio	
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PUBLICO		
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO		
AMBULATORIAL		PARTICULAR		
AMBULATORIAL		SUS		
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO		
INTERNACAO		PARTICULAR		
INTERNACAO		SUS		
INTERNACAO		PARTICULAR		
SADT		PLANO DE SAUDE PRIVADO		
SADT		PLANO DE SAUDE PUBLICO		
SADT		SUS		
SADT				
Fluxo de clientela				
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA				

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	3	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	3	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	3	3
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	3	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO		NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição							
-----------	--	--	--	--	--	--	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 005	TRANSPLANTE	CORNEA/ESCLERA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	SIM	9882960
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2742209
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2742209
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL/DIA - ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	11	10	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba/Balao Intra-Aortico	1	1	NÃO
Desfibrilador	1	1	NÃO
Monitor de ECG	2	2	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	3	3	SIM
CADEIRA OFTALMOLOGICA	3	3	SIM
CAMPIMETRO	1	1	SIM
CERATOMETRO	1	1	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	3	3	SIM
LENSOMETRO	3	3	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Microscópio Cirúrgico	1	1	NÃO
OFTALMOSCOPIO	3	3	SIM
REFRATOR	3	3	SIM
RETINOSCOPIO	3	3	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	3	3	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos	Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO			
OFTALMOLOGIA		3	3
HOSPITAL DIA			
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO		3	0

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIA NADIR DA FONSECA	700204499145220		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DANILO ARAUJO MICHELETTI	704808543336341		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
DANILO ARAUJO MICHELETTI	704808543336341		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
EMANUELE ELENE MALACARIO DE CAMPOS CAVALI DA LUZ	705807435493536		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
EVANA FIGUEIREDO JUNCCKES DE SOUZA	705005643839453		223405	FARMACEUTICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visa: Pag. 38 de 41

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EVELISE RIBAS DA FONSECA	700309911018735		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCIELI GONCALVES	980016294903829		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
KAUANA DIAS CALDAS	702902502182177		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUANA INGLES DA ROCHA	703604008355131		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MICHELLE TEREZINHA BRAZ DA SILVA	700204988032623		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
PAULA BRAGA DE LIMA	709209265855734		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RENAN HERINGER ROCHA MORAES	700204953700921		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	4	34
RODRIGO MASSAROLI DA SILVA	700007899581804		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
SABRINA APARECIDA MARON TONON	700008651416002		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SAULO MARCEL DIAZ HENRIQUEZ	708904737918816		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VANESSA APARECIDA MIRANDA	700005654691605		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
2407	CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	01/2006	04/2010	SAS 246	25/04/2008	5/28/08 12:00 AM	Alterado	
2407	CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	01/2006	02/2008	SAS 678	20/09/2006	10/4/06 12:00 AM	Desabilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Hospital de Olhos de Guarapuava**, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.817/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Saldanha, nº 1812, Bairro Centro, Guarapuava - Paraná, prestou serviços assistenciais via Sistema Único de Saúde (SUS) para a Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, estabelecida na Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba - Paraná.

Considerando o contrato assistencial, registramos que a referida entidade realizou serviços de cirurgias de facectomia no período datado de 2019 a 2022.

Informamos ainda que os serviços prestados foram satisfatórios, tendo a entidade cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone a capacidade técnica, com ambiência e estrutura adequada, até a presente data.

Guarapuava, 27 de Julho de 2022.


Janaina Fernanda Dias Rodrigues
Diretora 5ª Regional de Saúde



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

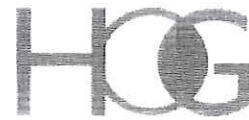
O Hospital de Olhos de Guarapuava, inscrito no CNPJ 84.789.817/0001-80, com sede sito a Ru Coronel Saldanha 1812, centro, Guarapuava PR, vem através desta informar que em relação capacidade técnica para realização de cirurgias oftalmológicas, conta com centro cirúrgico próprio exclusivo para oftalmologia, com 3 salas de cirurgias, sala de recuperação pós anestésica, central de material e esterilização, expurgo, vestiários, sala de espera e equipe técnica com médicos, enfermeiras técnicas de enfermagem e pessoal de apoio para realizar todos os atendimentos propostos neste edital.

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 27.017
RQE: 2971

Guarapuava 20 de julho de 202

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001 - 80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

RAZÃO SOCIAL: Hospital de Olhos de Guarapuava

NOME REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Araujo micheletto

CNPJ Nº 84.789.817/0001-80

ENDEREÇO: Rua Coronel Saldanha 1812, centro, Guarapuava PR

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0299-2

CONTA CORRENTE: 39079-8

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 27.016
RQE: 2971

Guarapuava 20 de julho de 2022

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001 - 80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

Apresentamos proposta de preços para o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de Oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150	R\$ 68,33	R\$ 10.249,50
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de Pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50	R\$ 2.314,80	R\$ 115.740,00
			TOTAL	R\$ 125.989,580

Guarapuava 20 de julho de 2022

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 27.017
RQE: 2971

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 34.789.317/0001-80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022
AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa Hospital de Olhos de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº. 84.789.817/0001-80, através representante legal infra assinado, declara que:

Está ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cantagalo /PR;

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Estamos ciente de que, caso venha ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR-27.067
RQE: 2971

Guarapuava (PR), em 20 de julho de 2022.

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001 - 80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa Hospital de Olhos de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº. 84.789.817/0001-80, através do representante legal infra assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento junto ao Credenciamento para prestação de serviços cirurgias eletivas, nos termos do Chamamento Público nº. 05/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guarapuava 20 de julho de 2022

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 27.012
RQE: 2971

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001 - 80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022.
AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxx, através do representante legal infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de sociedade, servidor público municipal de Cantagalo/PR, assim como não possui qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cantagalo/PR.

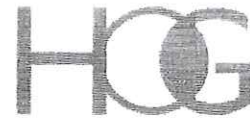
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guarapuava 20 de julho de 2022

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR: 27.917
RQE: 2971

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001 - 80

Danilo Araujo Micheletto



HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF
AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

A empresa Hospital de Olho de Gaurapuava, inscrita no CNPJ nº. 84.789.817/0001-80, através do representante legal infra assinado, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Dr. Danilo Araujo Micheletto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 27.607
RQE: 2971

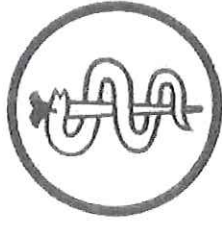
Guarapuava 20 de julho de 2022

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA
CNPJ: 84.789.817/0001-80

Danilo Araujo Micheletto



Faculdade Evangélica do Paraná



○ Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em os de janeiro de 2010, confere o título de
Médico a

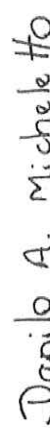
Danilo Araujo Micheletto,

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 24 de fevereiro de 1983,
portador do RG nº 33.641.493-6/SP,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, os de janeiro de 2010.


Arnaldo Luiz Miró Rebello
Diretor - Geral


Danilo A. Micheletto
Diplomado


Neusa Maria Soalchiero
Secretária - Geral



Curso de MEDICINA

Renovação de Reconhecimento, Portaria nº 1.180, de 23/12/08
Publicação: D.O.U. 26/12/08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 199340
livro DIV-417, Fls. 189, Proc. 1514/10-94
Curitiba, 22 de fevereiro de 2010

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

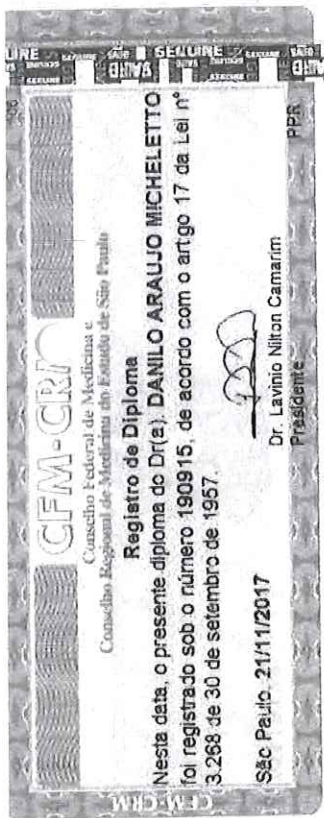
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) DANILO ARAUJO MICHELETTI foi registrado sob o número 27017-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 12/04/2010.

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Vice-Presidente





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/03/2013, no livro nº 2, sob nº 2971, folha nº 95, a qualificação do médico,
DANILO ARAUJO MICHELETTI, CRM nº 27017.

**na especialidade de
OFTALMOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 19 de março de 2013.


DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE


DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

  
Título de Especialista em Oftalmologia

ao

Dr. Danilo Araújo Micheletto

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 5 de abril de 2013


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Milton Ruiz Alves
Presidente do CBO


Dra. Keila Mirtam Monteiro de Carvalho
Secretária Geral do CBO

TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 1ºº TABELÃO DE NOTAS
Avenida Lemos, 170 - São Paulo - SP - Cep 01445-100
Fone: (11) 3364-0321 - Fax: (11) 3364-0322

Reconheço por semelhança as firmas: **FLORENTINO DE ARAÚJO CAROSO FILHO, ANTONIO LUIZ SALDADO**, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2015.

Em testemunho da verdade.

Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado
1502101122157 - Fimais \$ 75, Total R\$ 9,40

1042AA462089

FIRMAS
1042AA462089



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Credenciamento - Hospital de Olhos do Paraná

5 mensagens

Elisandra Pereira - Assistente Administrativo - (41)3310-4215

20 de julho de 2022

<elisandra.pereira@hopr.com.br>

12:03

Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Manifestamos o interesse, na participação do **Hospital de Olhos do Paraná**, no Edital de Credenciamento 05/2022-PMC.

Estamos em posse dos editais que foram baixados na data de hoje, havendo alterações, favor nos comunicarem.

Atenciosamente,

**Elisandra Pereira**

Assistente Administrativo

elisandra.pereira@hopr.com.br

(41) 3310 4215

hospitaldeolhosdoparana.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Elisandra Pereira - Assistente Administrativo - (41)3310-4215

25 de julho de 2022

<elisandra.pereira@hopr.com.br>

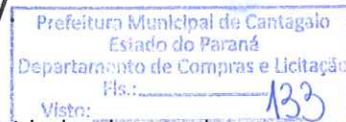
15:18

Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao Edital de Credenciamento 05/2022-PMC, surgiu uma dúvida:

Nos documentos para habilitação, não consta o **Modelo III**, descrito no **item T**, embora fico na dúvida se não seria o mesmo documento, que consta no **item U, ANEXO IV**



t) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo III.

u) Declaração de idoneidade e legalidade da contratação (ANEXO IV e ANEXO V);

Por gentileza, aguardo pelos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elisandra Pereira

Assistente Administrativo

elisandra.pereira@hopr.com.br

(41) 3310 4215

hospitaldeolhosdoparana.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

25 de julho de 2022 16:00

Para: "Elisandra Pereira - Assistente Administrativo - (41)3310-4215" <elisandra.pereira@hopr.com.br>

Boa tarde,

Creio que tenha ocorrido um equívoco na redação e numeração dos anexos.
Favor considerar o Anexo IV.

At - Divisão de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elisandra Pereira - Assistente Administrativo - (41)3310-4215

11 de agosto de 2022

<elisandra.pereira@hopr.com.br>

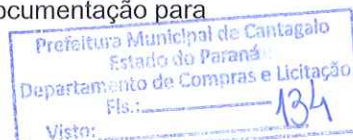
12:00

Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Cc: "Marcio Weigert - Diretor Financeiro - (41) 3310-4109" <marcio.weigert@hopr.com.br>, "Grasiela Pomini - Coordenadora Administrativa - (41) 3068-1095" <grasiela.pomini@hopr.com.br>

Prezada, Sra. Eliana, bom dia.

Em atenção ao Edital nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Cantagalo, encaminhamos o documentação para habilitação ao credenciamento do Hospital de Olhos do Paraná Ltda.



Solicitamos a gentileza de acusarem o recebimento da documentação, havendo a necessidade de documentos adicionais, ficamos à disposição.

Atte.,



Elisandra Pereira

Assistente Administrativo

elisandra.pereira@hopr.com.br

☎ (41) 3310 4215

hospitaldeolhosdoparana.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



_Dossie_Pref. Mun. Cantagalo _HOP.pdf
2431K

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

11 de agosto de 2022 14:39

Para: "Elisandra Pereira - Assistente Administrativo - (41)3310-4215" <elisandra.pereira@hopr.com.br>

Boa tarde,

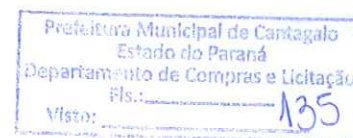
Poderia nos encaminhar a documentação do sócio administrador.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 15

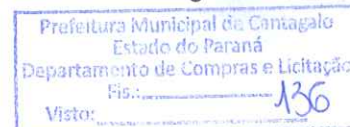
Os abaixo assinados: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 158.405-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.502.539-72; **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **HAMILTON MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à R. Paulo Gorski nº 1.530, Mossunguê, CEP. 81.210-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 1.693.212-4 SESP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 478.247.279-04 representado pela usufrutuária constituída em Contrato Social, cláusula quinta, paragrafo primeiro Sra. SALY MARIA BUGMANN MOREIRA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua Margarida Dallarmi nº 315, casa 6, Santa Felicidade, CEP. nº 82.015-690, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade tipo RG nº 4.105.764.5-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 496.278.569-91; **CARLOS AUGUSTO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Paulo Gorski, 265, apto 601 C, Bairro Mossunguê, CEP. 81.210-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 7.282.000-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 062.452.419-10; e **CARLOS AUGUSTO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Fernando Simas 1010, CEP 80.430-190, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 1.111.489-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 428.164.169-68; únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio nº 199, Batel, CEP. nº 80.420-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - CNPJ nº 76.104.058/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 178635 e NIRE nº 41201600220 em 30/12/1975; resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENCERRAMENTO DE FILIAL----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 15

1.1. Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade de votos, o encerramento da filial cadastrada junto ao CNPJ/ME sob o nº 76.104.058.0003-09, com endereço na Rua Visconde de Nacar, nº 776, apartamento térreo do Condomínio Marta Ed. Dona, Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

2.1 Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade de votos, proceder com a abertura de nova filial situada no Endereço: Rua Bôrtolo Gusso, nº110, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81110-200, cujo Objeto Social será o ramo de: 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

2.2 Em consequência do supra exposto, nas cláusulas primeira e segunda, retira-se o antigo parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Social e renumeram-se os seguintes, sendo que passará a vigorar da seguinte forma:

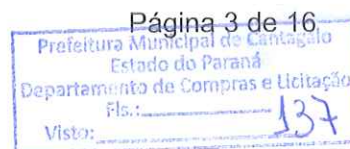
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa está estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com sede e foro na Rua Coronel Dulcídio nº 199, Batel, CEP. nº 80.420-170, inscrita no CNPJ. sob nº 76.104.058/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41201600220 em 30/12/1975.

Parágrafo Primeiro: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 810, Mercês, CEP. nº 80.410-200, cujo prazo de duração é indeterminado, sendo seu Objetivo Social o ramo de: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Parágrafo Segundo: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Juvenal Carvalho, 127, sala 32 – Centro Comercial Megave - Bairro Fazendinha, CEP: 81320-180. A filial realizará as atividades de 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.
CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47
NIRE: 41201600220



VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 15

Parágrafo Terceiro: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Bôrtolo Gusso, nº110, Bairro Capão Raso, CEP: 81110-200. A filial realizará as atividades de: 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Sócios por unanimidade de votos, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade então vigente e, por consequência, o Contrato Social passará a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.
CNPJ/MF. nº 76.104.058/0001-47
NIRE: 41201600220**

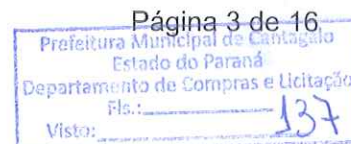
Os abaixo assinados: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 158.405-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.502.539-72; **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **HAMILTON MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à R. Paulo Gorski nº 1.530, Mossunguê, CEP. 81.210-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 1.693.212-4 SESP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 478.247.279-04 representado pela usufrutuária constituída em Contrato Social, cláusula quinta, paragrafo primeiro Sra. **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua Margarida Dallarmi nº 315, casa 6, Santa Felicidade, CEP. nº 82.015-690, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade tipo RG nº 4.105.764.5-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220



VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 15

Parágrafo Terceiro: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Bôrtolo Gusso, nº110, Bairro Capão Raso, CEP: 81110-200. A filial realizará as atividades de: 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Sócios por unanimidade de votos, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade então vigente e, por consequência, o Contrato Social passará a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.
CNPJ/MF. nº 76.104.058/0001-47
NIRE: 41201600220**

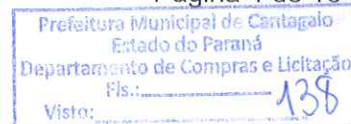
Os abaixo assinados: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 158.405-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.502.539-72; **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **HAMILTON MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à R. Paulo Gorski nº 1.530, Mossunguê, CEP. 81.210-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 1.693.212-4 SESP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 478.247.279-04 representado pela usufrutuária constituída em Contrato Social, cláusula quinta, paragrafo primeiro Sra. **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20; **LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua Margarida Dallarmi nº 315, casa 6, Santa Felicidade, CEP. nº 82.015-690, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade tipo RG nº 4.105.764.5-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 15

496.278.569-91; **CARLOS AUGUSTO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Paulo Gorski, 265, apto 601 C, Bairro Mossunguê, CEP. 81.210-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 7.282.000-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 062.452.419-10; e **CARLOS AUGUSTO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Fernando Simas 1010, CEP 80.430-190, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade tipo RG nº 1.111.489-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 428.164.169-68; únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio nº 199, Batel, CEP nº 80.420-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ nº 76.104.058/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 178635 e NIRE nº 41201600220 em 30/12/1975, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

I – DA RAZÃO SOCIAL - LOCALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa está estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com sede e foro na Rua Coronel Dulcídio nº 199, Batel, CEP. nº 80.420-170, inscrita no CNPJ. sob nº 76.104.058/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41201600220 em 30/12/1975.

Parágrafo Primeiro: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 810, Mercês, CEP. nº 80.410-200, cujo prazo de duração é indeterminado, sendo seu Objetivo Social o ramo de: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

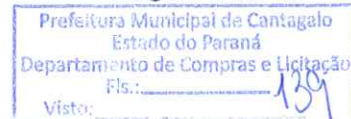
Parágrafo Segundo: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Juvenal Carvalho, 127, sala 32 – Centro Comercial Megave - Bairro Fazendinha, CEP 81320-180. A filial realizará as atividades de 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 5 de 15

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Parágrafo Terceiro: Filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Bôrtolo Gusso, nº110, Bairro Capão Raso, CEP: 81110-200. A filial realizará as atividades de: 8630- 5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, para a qual destina-se do Capital Social o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

II – DO OBJETIVO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade é o ramo de: 8610-1/01 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, EXAMES, E CIRURGIAS NO RAMO HOSPITALAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E HOSPITALARES NO CAMPO DA MEDICINA OFTALMOLÓGICA; 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão manter consultórios particulares, bem como poderão utilizar outros hospitais para as práticas cirúrgicas e para a realização de exames de ortóptica, pleópticas, retinografia, campo visual, betaterapia, fotocoagulação e crioterapia, ainda que estes serviços se constituem objetivo da sociedade. Fica, entretanto, consignado que as práticas acima indicadas deverão ser realizadas exclusivamente no Hospital da Sociedade quando o atendimento/consulta/exame que determinou a cirurgia ou exame tenha sido realizado nos estabelecimentos da Sociedade ou a ela vinculados.

Parágrafo Segundo: A participação em outras Sociedades e associações de qualquer natureza, serão efetivadas a critério da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 1975, conforme contrato Social Original, e seu prazo de duração é indeterminado.

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 15

III – DO CAPITAL E SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é na importância de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais), divididos em 434.000 (quatrocentas e trinta e quatro mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, devidamente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional até a presente data, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART%	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS AUGUSTO MOREIRA	51,00%	221.340	221.340,00
SALY MARIA BUGMAN MOREIRA	37,00%	160.580	160.580,00
HAMILTON MOREIRA	4,00%	17.360	17.360,00
LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA	4,00%	17.360	17.360,00
CARLOS AUGUSTO MOREIRA JÚNIOR	2,00%	8.680	8.680,00
CARLOS AUGUSTO MOREIRA NETO	2,00%	8.680	8.680,00
TOTAL	100%	434.000	434.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais de propriedade do Sócio **HAMILTON MOREIRA** estão gravadas com ônus de usufruto vitalício em favor de **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada à R. Presidente Taunay nº 1.555, Centro, CEP. 80.420-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade tipo RG nº 192.037-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.502.889-20.

Parágrafo Segundo: Também fica estipulado de modo irrevogável e irretroatável, e para todos os efeitos de direito, que cabe à usufrutuária, **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, o pleno e total direito de voto inerente à totalidade das quotas gravadas com o usufruto acima estipulado, enquanto for viva a usufrutuária e perdurar esse usufruto vitalício.

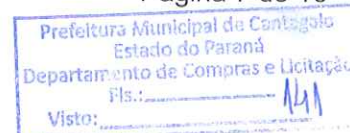
Parágrafo Terceiro: O usufruto vitalício instituído será estendido a eventuais novas quotas que forem emitidas em favor do sócio **HAMILTON MOREIRA**.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o falecimento da usufrutuária **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, o usufruto vitalício passará automaticamente e em sua totalidade para **CARLOS AUGUSTO MOREIRA**, o qual passará a deter a integralidade dos direitos anteriormente repassados à **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**. Caso o sócio **CARLOS AUGUSTO MOREIRA** já tenha cedido suas quotas à época, por sucessão ou outra forma,

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 15

o usufruto será extinto, retornando os direitos sociais e econômicos ao sócio **HAMILTON MOREIRA**, de forma integral sobre a totalidade das quotas de sua titularidade.

Parágrafo quinto: Apesar da cessão do usufruto tratado nesta cláusula, deverá ser garantido a **HAMILTON MOREIRA** o direito de preferência na aquisição de quotas da sociedade, bem como na subscrição de novas quotas e aumento de capital, nos mesmos termos garantidos a todos os demais sócios, inclusive quando o aumento ocorrer via capitalização de lucros, ficando expressamente consignado que as novas quotas adquiridas pelo sócio também ficarão gravadas com ônus de usufruto vitalício em favor de **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**, nos exatos termos do parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiros, o sócio deverá indicar à Sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não a Sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo segundo, seguinte.

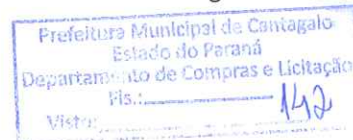
Parágrafo Segundo: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Quarto: Fica ressalvada a possibilidade de os Sócios da Sociedade cederem suas quotas (por doação ou cessão onerosa) aos seus familiares em linha reta até o segundo grau (ascendentes e descendentes), sem anuência expressa dos demais, não

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.
CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47
NIRE: 41201600220



VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 15

importando em violação ao direito de preferência legal e contratual avençado na presente cláusula e no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas, designadas como Diretores, sócios ou não, residentes no país, sendo nomeadas pelos sócios representando mais da metade do capital social em reunião de sócios e mediante ato apartado ao presente Contrato Social, sendo que neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração, na forma do artigo 1.076, II do Código Civil Brasileiro

Parágrafo Primeiro: Competirá aos administradores **privativamente e individualmente**, o uso do nome comercial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com toda a amplitude e poderes.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, salvo se de outra forma for prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os diretores poderão perceber a título de remuneração “pro labore”, quantia mensal fixada pelos sócios, em reunião de sócios a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, os sócios não Diretores poderão prestar serviços à Sociedade, percebendo remuneração, se aprovado em reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: Os diretores, salvo em caso de afastamento, permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos nomeados em reunião de sócios.

Parágrafo Quinto: A diretoria será competente para exercer atos da vida social e de ordem estratégicas, conforme a orientação que segue:

- I. A sociedade poderá ser representada individualmente por seus diretores, na prática da generalidade dos atos de administração e gerência que, direta ou indiretamente,

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

Prefeitura Municipal de Curitiba	Página 9 de 16
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.: _____	143
Visto: _____	

VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 15

sejam necessários à realização dos fins sociais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, obrigando e assumindo todos os direitos, podendo praticar sem a necessidade de prévia aprovação dos sócios as seguintes atividades:

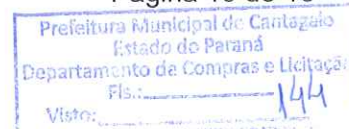
- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e de suas controladas e fixar metas e estratégias de negócios para o período subsequente (Planejamento Estratégico), zelando por sua boa execução;
- b) Implementar e orientar os membros da Sociedade e seus colaboradores sobre as diretrizes de Governança corporativa e políticas internas;
- c) aprovar o orçamento anual da Sociedade e validar suas eventuais alterações, na Sociedade e em suas empresas controladas, quando aplicável, bem como acompanhar seus resultados periodicamente.
- d) Aprovar as metas e estratégias de negócios previstas para o período subsequente;
- e) Contratar a sua livre escolha escolher ou substituir os auditores independentes externos da sociedade;
- f) Efetuar a constituição, participação ou ingresso em quaisquer sociedades;
- g) Efetuar a alienação, transferência, cessão, venda ou gravame de bens corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, ou constituição de ônus e gravames de qualquer natureza sobre os mesmos, quando tais bens tiverem o valor limite de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- h) Realizar a Contratação de empréstimos, mútuos ou quaisquer outros acordos, inclusive seus aditamentos, alterações, prorrogações e rescisões, até o limite correspondente a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- i) Dar e receber em locação, comodato ou arrendamento mercantil bens corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, até o limite correspondente a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) Dar e receber em depósito bens corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, quando tais bens tiverem valor limite e correspondente a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- k) Assinar cheques e movimentar contas perante instituições financeiras oficiais, nacionais e estrangeiras sem limitações;
- l) Representar a sociedade perante toda e qualquer autoridade administrativa pública, de qualquer instância ou nível federativo, em relação à importação ou exportação de mercadorias, seja temporária ou definitiva sem limitação de valores;
- m) Assinar, endossar, aceitar, renovar, prorrogar, cobrar, protestar, descontar, cancelar, transferir ou dispor de títulos de crédito de qualquer natureza, em moeda nacional ou estrangeira, sem limitação de valores;

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 10 de 15

- n) Investir os recursos da sociedade por meio de operações junto a instituições financeiras oficiais, nacionais ou estrangeiras, sem limitação de valores;
 - o) Ceder e aceitar cessões de crédito, com garantias reais ou pessoais, quando o valor do crédito em reais quando o valor corresponder o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - p) Celebrar quaisquer contratos ou acordos, suas alterações ou encerramento, incluindo locações e/ou semelhantes, compra e venda, prestação de serviços, com valor limitado a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - q) Promover ou celebrar qualquer investimento, inclusive aqueles aprovados no Plano de Negócios e no Orçamento Anual, com valor limitado a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - r) Alteração do regime tributário da empresa;
 - s) Contratação de empregados e sua destituição;
 - t) Aprovar que a Sociedade promova qualquer tipo de ação ou medida judicial de valor com limite até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - u) Autorizar a Sociedade e celebrar transação para prevenir ou encerrar litígio com valores limitados a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - v) Outorgar em nome da Sociedade ou de qualquer de suas subsidiárias garantias de qualquer natureza de valor limitado a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - w) Aprovar a abertura e/ou encerramento de filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade ou controlada.
 - x) Determinar e monitorar mensalmente os *Key Performance Indicators* (KPI) da empresa e suas coligadas.
 - y) Aprovar projetos de pesquisas fora do orçamento previsto e novas oportunidades de negócios.
 - z) Aprovar contratos de parcerias de cunho técnico, comercial, financeiro com outras empresas, em especial no segmento de saúde médica oftalmológica;
- II. O rol de atividades elencadas nesta cláusula é exemplificativo, podendo a administração da Sociedade praticar todo e qualquer ato necessário à condução das atividades sociais, responsabilizando-se integralmente por seus atos de administração.

Parágrafo Sexto: Os sócios e os diretores poderão constituir procuradores para representar a sociedade na prática de certos atos, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e o prazo de sua validade, com exceção daquelas para fins judiciais que conterão um prazo ilimitado de vigência.

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 15

Parágrafo Sétimo: Aos diretores estarão subordinados todos os demais cargos de gestão da sociedade, em especial os cargos de gerência e chefia de departamentos.

Parágrafo Oitavo: Os diretores nomeados no ato apartado declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser modificado ou alterado a qualquer tempo, por decisão dos sócios, em reuniões de sócios que representem a maioria do capital social, incluindo a hipótese de transformação do tipo societário, ressalvando, entretanto, os casos de quóruns legais qualificados, previstos nos incisos I e II do artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente uma vez ao ano, devendo ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e a convocação das reuniões caberá a qualquer dos diretores ou, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos Sócios deverão ocorrer na forma presencial, entretanto, as Partes poderão participar por vídeo conferência. Ao menos uma vez por ano, as Partes deverão participar presencialmente no local e hora agendados, sem fazer intermediar-se por procurador e/ou vídeo conferência.

Parágrafo Segundo: As decisões dos Sócios Quotistas serão adotadas em Reuniões de Sócios, tornando-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto delas.

Parágrafo Terceiro: Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos Sócios.

VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 15

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão ser convocadas por notificação escrita, carta registrada ou correio eletrônico endereçado aos sócios no endereço constante nos registros sociais e registros internos da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todas os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: As reuniões serão instaladas em primeira convocação, com a presença dos sócios titulares da maioria absoluta do capital social, sendo permitida a presença por meio de vídeo conferência, sendo dispensada a necessidade de segunda convocação.

Parágrafo Sexto: Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sétimo: Os sócios poderão ser representados nas Reuniões dos Sócios por procurador investido de poderes especiais, nos termos da legislação aplicável, desde que comunique a representação com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização da reunião.

Parágrafo Sétimo: As deliberações sociais vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes nos termos do artigo 1.072, parágrafo 5º. do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade, além do Contrato Social e do Acordo de Sócios, terá o funcionamento do seu empreendimento e de seus estabelecimentos, nas suas relações societárias e operacionais, regido por um Regimento interno, a ser elaborado ou modificado por sócios que representem maioria simples do capital social, que deverá ser observado por todos os sócios e colaboradores da sociedade.

VI - DA APURAÇÃO DE RESULTADOS E DECISÕES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 15

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente ou não aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, observando-se o reinvestimento mínimo obrigatório de 80% (oitenta por cento) do Lucro Líquido apurado no Exercício para o desenvolvimento das atividades sociais. O Saldo remanescente poderá ser distribuído aos sócios, desproporcionalmente, conforme deliberação e aprovação em Reunião de Sócios, representando a maioria simples do Capital Social. Portanto, os sócios poderão deliberar pelo reinvestimento total do Lucro Líquido

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 de Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Quarto: Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios na proporção da participação social dos mesmos, ou compensados com lucros acumulados, ou ainda permanecerão em conta especial a fim de serem amortizados nos anos seguintes aos lucros - se existirem -, na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos Sócios, na proporção da participação social dos mesmos.

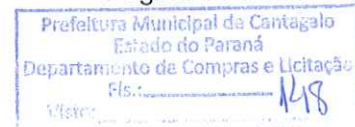
VI – DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanços os haveres do sócio com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento. Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal, observando ainda a integralidade do Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade.

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 14 de 15

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica autorizada à maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão de um ou mais sócios que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da Lei, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, ficando definido que os direitos serão pagos conforme balanço especial a ser apurados na data da exclusão e pagos em 12 (doze) parcelas a partir do resultado positivo pela empresa ou se negativo pelo sócio excluído ou pela decisão constante na ata da reunião transcrita na alteração contratual. Fica expressamente consignado que o fato de os sócios exercerem atividades que concorram com a sociedade não é causa de exclusão, desde que observado os termos e condições dispostas no presente contrato e no Acordo de Sócios firmado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas subsidiariamente pelos dispositivos constantes da Lei 6.404/76 e, ainda, pelo disposto no Acordo de Sócios celebrado entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica vedada a oferta das Quotas da Sociedade em garantia, inclusive penhora em processos judiciais, em contratos ou em títulos cambiais e cambiariformes, salvo se em favor da própria Sociedade e com a aprovação de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ficam obrigados a divulgar aos Administradores da Companhia e aos demais Sócios, assim que tiverem conhecimento, qualquer ato ou fato que possa resultar na perda da propriedade de suas Quotas, cabendo a estes intervirem com o propósito de exercer seus respectivos direitos de preferência, evitando-se, se assim desejarem, o ingresso de terceiros na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Se as Quotas forem objeto de penhora em processo de execução judicial, o seu titular fica obrigado a comunicar tal fato, de forma imediata, aos Administradores da Sociedade e aos demais sócios, os quais tomarão as providências necessárias para que a Sociedade possa, quando conveniente, remir a execução.

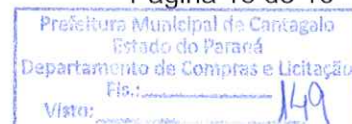
Parágrafo Terceiro: Em caso de desfazimento de relação conjugal de Sócio já casado ou que venha a constituir matrimônio por regime que comunique as Quotas, este Sócio se compromete a tomar todas as providências cabíveis para, na partilha de bens, fazer com

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 76.104.058/0001-47

NIRE: 41201600220

**VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 15 de 15

que tais Quotas restem integralmente no seu patrimônio, destinando ao cônjuge outros bens do patrimônio do casal. Na ausência de outros bens para oferecimento na partilha de bens, o Sócio deverá comunicar à Sociedade e aos demais Sócios, os quais reunir-se-ão e deliberarão pelo ingresso ou não do novo sócio (ex-cônjuge). No caso de não aprovação do ingresso do novo sócio, as quotas deverão ser liquidadas conforme o disposto no Acordo de Sócios e neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual é assinada eletronicamente por todos os envolvidos.

Curitiba/PR, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA

SALY MARIA BUGMANN MOREIRA

CARLOS AUGUSTO MOREIRA NETO

HAMILTON MOREIRA
Pela Usufrutuária: **SALY MARIA BUGMANN MOREIRA**

LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA

CARLOS AUGUSTO MOREIRA JÚNIOR

----- *Uso Exclusivo da Junta Comercial* -----



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00050253972	CARLOS AUGUSTO MOREIRA
00050288920	SALY MARIA BUGMANN MOREIRA
06245241910	CARLOS AUGUSTO MOREIRA NETO
42816416968	CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR
49627856991	LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA

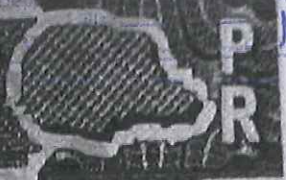


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 20:02 SOB N° 20218119925.
PROTOCOLO: 218119925 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201518771. CNPJ DA SEDE: 76104058000147.
NIRE: 41201600220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1733565662

NOME
LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4105764-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
496.278.569-91 25/05/1970

FILIAÇÃO
CARLOS AUGUSTO MOREIRA

SALY MARIA BUGMANN
MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00379797670 06/11/2023 15/06/1988

OBSERVAÇÕES

Luciane Bugmann Moreira de Oliveira

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 06/11/2018

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR 11846850350
PR915383664

PROIBIDO PLASTIFICAR
1733565662

PARANÁ

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 76.104.058/0001-47

CNPES: 0015636

Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA

Nome Empresarial: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: CORONEL DULCÍDIO

Número: 199

Complemento: --

Bairro: BATEL

Município: 410690 - CURITIBA

UF: PR

CEP: 80420-170

Telefone: (41) 3222-4222

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS AUGUSTO MOREIRA

Cadastrado em: 19/11/2002

Atualização na base local: 01/08/2022

Última atualização Nacional: 19/08/2022

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 152
Visto:

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

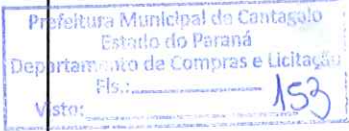
Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



ENDERECO COMPLEMENTAR 1

Logradouro
VISCONDE DE NACAR
Uf Município
PR CURITIBA
Cep 80410200
Número 810
Telefone 32240189
E-mail lilian@hospitaldeolhosdoparana.com.br
Complemento
Bairro
Data Ativação 29/12/2010

Serviço	Classificação	Tipo
121	002	PROPRIO
131	001	PROPRIO
131	002	PROPRIO

HOSPITAL DE OLHOS BATEL

Logradouro
PRESIDENTE TAUNAY
Uf Município
PR CURITIBA
Cep 80420180
Número 483
Telefone 32224222
E-mail comercial@hopr.com.br
Complemento
Bairro
Data Ativação 16/03/2022

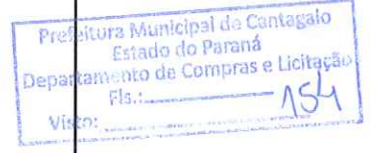
Serviço	Classificação	Tipo
121	002	PROPRIO
131	001	PROPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Grupo > Atividade Secundária			
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL			
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO			
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS			
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS			

Classificação Estabelecimento Saúde

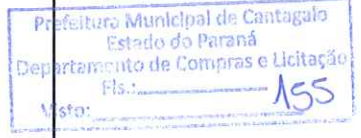
006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equi
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	5	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de



Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
FARMACIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuário de Paciente)	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial	
			SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PRÓPRIO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	NÃO	NÃO
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	SIM	NÃO

Comissões e

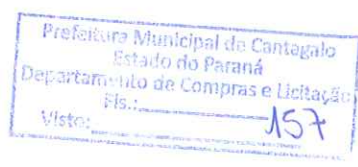
Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Descrição	
REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA	
CIPA	
TRANSPLANTES DE ORGAOS	
ETICA MEDICA	
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	
NOTIFICACAO DE DOENCAS	
FARMACIA E TERAPEUTICA	
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR	
REVISAO DE PRONTUARIOS	

Serviços e Classificação

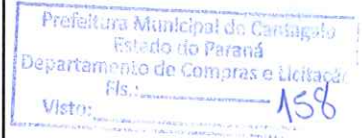
Código	Serviço	Classificação	Terceiro
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO
149 - 005	TRANSPLANTE	CORNEA/ESCLERA	NÃO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO IN
Outros				
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento		
	HOSPITAL ESPECIALIZADO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS				
NÃO				
Equipamentos/Rejeitos				
Equipamentos				
Equipamento		Existente	Em uso	
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM				
Ultrassom Ecografo		1	1	1
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA				
Grupo Gerador		2	2	2
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA				
Desfibrilador		1	1	1
Monitor de ECG		8	8	8
Monitor de Pressao Invasivo		7	7	7
Monitor de Pressao Nao-Invasivo		1	1	1
Reanimador Pulmonar/AMBU		4	4	4
Respirador/Ventilador		2	2	2

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamentos para Optometria	12	12	12
Microscopio Cirurgico	6	6	6
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	1	1	1
Aparelho de Eletroestimulacao	1	1	1
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição		Leitos Existentes
ESPEC - CIRURGICO		
OFTALMOLOGIA	21	13
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	1	1

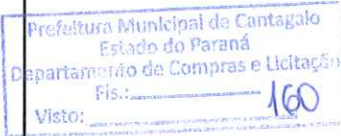
Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CF- Am
ADRIANA DE OLIVEIRA SERGIO	700503151962459		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0
ADRIANE KATIA FACCIN	706200053726865		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	8
ADRIANO DE ALMEIDA	706403100639685		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0
ADRILENE EVANGELISTA VILAR DE LIMA	708602005738586		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0
ALESSANDRA NUNES CARDOSO	700505930364451		223520	ENFERMEIRO DE CENTRO CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.104.058/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:18:19 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **6F81.66D4.BD91.7B2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato nº 619/2019

Conjunto de informações atualizadas em 21/07/2022 com dados até 20/07/2022, saiba mais.

Dados gerais

Contratante:	Fundo Municipal da Saúde			
Fornecedor:	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA			
Fiscal:	-			
Contrato nº:	619	Situação:		Em Andamento
Vigência Inicial:	12/12/2019	Vigência Final:		11/12/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	Sector de compra:		FMS
Ano Licitação:	2019	Licitação:		34
Órgao Gestor:	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor:		R\$ 12.656.886,72
Nome Gestor:	Flavia Celene Quadros	Suplente:		Oksana Maria Volochtchuk
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/CURITIBA.			
Prazo Entrega:	12/12/2019 Até 11/12/2020			
Download:	Contrato na íntegra			
Dados jurídicos				
Forma Jurídica:	Prestação de Serviços	Nº Diário Oficial:	243	Data de Publicação:
				18/12/2019

Totais acumulados

Valor Inicial:	R\$ 12.656.886,72	Valor Atualizado:	R\$ 19.811.208,18	Valor Acumulado:	R\$ 45.338.527,86	Total Aditado:	R\$ 32.681.641,14	% Aditivado:	56,53
----------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------	----------------	-------------------	--------------	-------

Aditivos / Apostilamentos / Outros

Tipo	Descrição	Data de Assinatura	Início Vigência	Publicação	Nº Diário Oficial	Valor	Arquivo
Apostilamento 1	Cláusula (Cláus)	22/01/2020	--	27/01/2020	0	R\$ 0,00	Download
Aditivo 1	Pror Pz/Vlr - A/S	11/12/2020	11/12/2020	23/12/2020	243	R\$ 12.870.432,96	Download
Aditivo 2	Prorrogação de Prazo e Valor (Pror Pz/Vlr)	07/12/2021	11/12/2021	20/12/2021	241	R\$ 12.870.432,96	Download
Aditivo 3	Acréscimo / Supressão (A/S)	09/06/2022	--	10/06/2022	111	R\$ 6.940.775,22	Download

Dotações orçamentárias vinculadas

Classificação da Despesa	Órgão
33001.10302.0001.2003.339039.496.3.1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33001.10302.0001.2003.339039.496.3.1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33001.10302.0001.2003.339039.496.3.1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33001.10302.0003.2003.339039.496.3.1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Empenhos emitidos para o contrato

Valores acumulados

Valor Empenhado:	R\$ 32.623.934,91	Empenhos Anulados:	R\$ 790.267,22	Valor Pago:	R\$ 30.949.188,94
------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------	-------------------

Número do Empenho	Data	Valor Empenhado	Detalhes
8047	18/11/2021	R\$ 1.050.762,77	Ver Empenho
8798	14/12/2021	R\$ 1.102.373,40	Ver Empenho
204	18/01/2022	R\$ 1.178.628,00	Ver Empenho

1020	16/02/2022	R\$ 1.064.329,98	<u>Ver Empenho</u>
1540	10/03/2022	R\$ 1.148.231,62	<u>Ver Empenho</u>
1893	04/04/2022	R\$ 2.070,00	<u>Ver Empenho</u>
2382	11/04/2022	R\$ 1.318.104,86	<u>Ver Empenho</u>
3060	13/05/2022	R\$ 1.245.594,39	<u>Ver Empenho</u>
3596	08/06/2022	R\$ 1.291.087,81	<u>Ver Empenho</u>
4421	08/07/2022	R\$ 1.491.784,80	<u>Ver Empenho</u>

Dados extraídos do site: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/spp/contratodetalhe.aspx?n=619&o=33&s=12&e=878>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.104.058/0004-90

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

Endereço: R VISCONDE DE NACAR 810 / MERCES / CURITIBA / PR / 80410-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

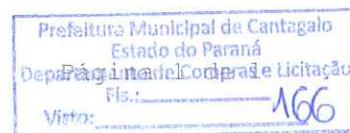
Certificação Número: 2022071800321497140759

Informação obtida em 20/07/2022 14:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.104.058/0004-90
Certidão n°: 9691051/2022
Expedição: 25/03/2022, às 15:43:23
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.104.058/0004-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

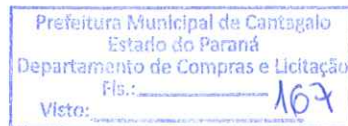
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027323773-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.104.058/0004-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.788.445

CNPJ: 76.104.058/0004-90

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:14 do dia 20/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 659D08F3A89E43749B4A4E2AA39AAD8CA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Informações
Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 01.423/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
Nome Fantasia HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA
Endereço RUA VISCONDE DE NACAR 810 CENTRO
CNPJ: 76.104.058/0004-90 Processo nº 70607/20
Técnico VISA 38306 ✓

Insc. Munic. 04 01 00868195-5

Ramo(s) de Atividade Econômica:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS / ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2020


Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária

CURITIBA, 28 de Maio de 2021

Validade: até 28/05/2023 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. ✓

Manter em local visível ao público



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Prefeitura Municipal de Cantagelo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 170
Visto:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.358.098/0001-53, que a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA CNPJ**, com endereço à Rua Visconde de Nácar, 810, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.410-200, inscrito no CNPJ 76.104.058.0004-90, é prestadora de serviço deste Consórcio contratada por meio de Credenciamento. Presta serviços na área saúde de oftalmologia, realizando consultas, procedimentos ambulatoriais, exames e cirurgias. ✓

Os serviços estão sendo prestados desde 14/04/2021 até o presente momento em um total de 1.213 atendimentos de forma satisfatória. ✓

O serviço prestado por esta empresa é de boa qualidade, agilidade, eficiência e cumpre com as exigências estabelecidas.

Irati, 29 de Julho de 2022


Angela Maria Da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, inscrito no CNPJ: 14.810.317/0001-06 localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro Pitanga/PR, representado pelo seu presidente, prefeito do Município de Pitanga Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa atesta para os devidos fins que o Hospital de Olhos da Paraná, inscrito no CNPJ: 76.104.058/0004-90 localizado à Rua Visconde de Nacar, 810 – Mercês, Curitiba/ PR, presta atendimentos para esta instituição na área de: Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia desde 17 de Dezembro de 2021 tendo seu término em 31 de Dezembro de 2022, através de Chamamento Público na modalidade de Inexigibilidade. ✓

Os atendimentos são realizados de acordo com a demanda de cada município, sendo que o hospital disponibiliza em torno de 150 a 200 consultas mensais. Os exames e os procedimentos cirúrgicos também são realizados de acordo com a necessidade de cada paciente. ✓

O Hospital de Olhos realiza os atendimentos de maneira humanizada, comprometida e ágil, facilitando a resolutividade dos casos, executando os serviços de forma satisfatória para os consorciados.

Sem mais, me coloco a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente do CIS Paraná Centro

COMARCA DE CURITIBA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA V
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra: V

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

CNPJ.76.104.058/0004-90 V

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 08/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de agosto de 2022 .

V

**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.10
12:30:06 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B1D7C8ED ***

OFÍCIO Nº 016/2022/DIR

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.

**A Prefeitura Municipal de Cantagalo
Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: Edital de Credenciamento nº 05/2022-PMC

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 05/2022 da Prefeitura do Município de Cantagalo, o **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.104.058/0004-90, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, 810 - Centro - CEP: 80.410-200, CNES nº 15.636, vem por meio deste, manifestar o interesse em participar do processo de credenciamento para realização de cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

Por meio deste, formalizamos a entrega dos documentos para habilitação, para pleno atendimento do edital.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de distinta consideração.


Dra. Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA

NOME REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 76.104.058.0004-90

ENDEREÇO: Rua Visconde de Nacar, 810, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.410-200

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 4015, Conta corrente 22.863-0

CNPJ / chave PIX: 78.104.058.0001-47

Apresentamos proposta de preços para o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150	R\$ 68,33	R\$ 10.249,50
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50	R\$ 2.314,80	R\$ 115.740,00
			TOTAL R\$	R\$ 125.989,50

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.

Luciane Bugmann Moreira
Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0004-90, através do representante legal infra-assinado, declara que:

Está ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cantagalo /PR;

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Estamos ciente de que, caso venha ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.


Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO IV

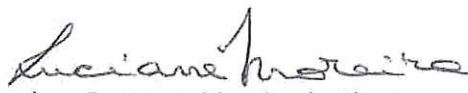
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0004-90, através do representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento junto ao Credenciamento para prestação de serviços cirurgias eletivas, nos termos do Chamamento Público nº. 05/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.


Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022**

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº76.104.058.0004-90, através do representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de sociedade, servidor público municipal de Cantagalo/PR, assim como não possui qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cantagalo/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.



Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO VI

DECLARAÇÃO Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0004-90, através do representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.



Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

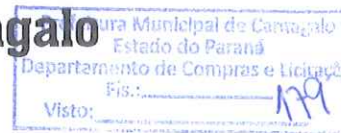


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE ABERTURA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022-PMC, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação e seus membros, designados Pelo Decreto 77/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Credenciamento nº. 05/2022-PMC. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e site de notícias da Prefeitura Municipal de Cantagalo. Aberta a sessão pública procedeu-se a análise da documentação enviada pelas proponentes: HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA e HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, que enviaram a documentação por e-mail, para o atendimento proposto. Procedeu-se a seguir a conferência dos documentos, sendo verificado que a proponente HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA apresentou a totalidade da documentação solicitada em edital. A segunda proponente HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ apresentou a documentação em parte no CNPJ matriz e parte no CNPJ filial; sendo informado ao interessado para providenciar a totalidade da documentação num único CNPJ. Assim, encontra-se apta nesta data, à realização do serviço proposto pelo chamamento público 05/2022 a proponente HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA. Concluída a análise pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 77/2022, como não houveram mais observações, foi lavrada a presente ata, ressaltando que os membros da Comissão de Licitação atestam sua participação e colaboração no certame.


DIRCEU LUIZ GARCÍAS
Presidente da Comissão de Licitação


EROANE CHETIMA ROCHA
Membro

SANDRO ROBERTO BALDISSERA
Membro

OFÍCIO Nº 016/2022/DIR

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.

**A Prefeitura Municipal de Cantagalo
Comissão Permanente de Licitação****Assunto:** Edital de Credenciamento nº 05/2022-PMC

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 05/2022 da Prefeitura do Município de Cantagalo, o **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.104.058.0001-47, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cel. Dulcídio, 199 - Batel - Curitiba - PR - CEP: 80.420-170, CNES nº 15.636, vem por meio deste, manifestar o interesse em participar do processo de credenciamento para realização de cirurgia de cataratas e consultas médicas em oftalmologia.

Por meio deste, formalizamos a entrega dos documentos para habilitação, para pleno atendimento do edital.

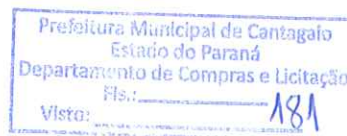
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de distinta consideração.



Dra. Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.104.058/0001-47
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
Endereço: AL PRESIDENTE TAUNAY 483 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080600392894076608

Informação obtida em 22/08/2022 16:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.104.058/0001-47

Certidão nº: 27335906/2022

Expedição: 22/08/2022, às 16:03:18

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.104.058/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

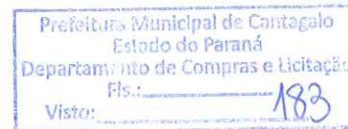
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027604442-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.104.058/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

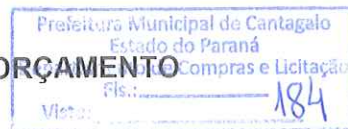
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.788.471

CNPJ: 76.104.058/0001-47

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:25 do dia 20/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 3ABBAC8FA65D4E118BDE2A278F83375458

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

CNPJ.76.104.058/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 03/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

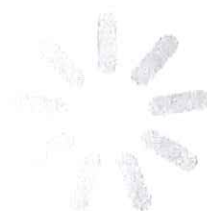
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.05
16:00:46 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código ACA2BA6A ***



CIS Amcespar

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.600-016

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 186
Visto:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.358.098/0001-53, que a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA CNPJ**, com endereço à Rua Cel. Dulcídio, 199 - Batel - Curitiba - PR - CEP: 80.420-170, inscrito no CNPJ 76.104.058.0001-47, é prestadora de serviço deste Consórcio contratada por meio de Credenciamento. Presta serviços na área saúde de oftalmologia, realizando consultas, procedimentos ambulatoriais, exames, cirurgias para adultos e crianças e os transplantes crooslinking.

Os serviços estão sendo prestados desde 14/04/2021 até o presente momento em um total de 1.213 atendimentos de forma satisfatória.

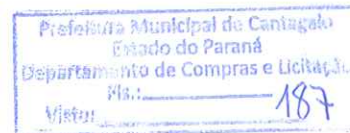
O serviço prestado por esta empresa é de boa qualidade, agilidade, eficiência e cumpre com as exigências estabelecidas.

Irati, 24 de agosto de 2022


Angela Maria Da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.104.059/0001-47, com sede na Rua Cel. Dulcídio, 199, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-170, presta serviços de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Curitiba, atendendo a alta e média complexidade em oftalmologia ambulatorial e hospitalar ofertando consultas especializadas, exames, terapias e cirurgias garantindo a integralidade da assistência aos usuários do SUS. A oferta de serviços de saúde vem sendo cumprida regularmente conforme o Contrato nº. 619 FMS firmado com o Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972

Assinado de forma digital por
BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2022.08.24 14:52:42 -03'00'

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

Beatriz Battistella Nadas

Secretária Municipal de Saúde de Curitiba



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 01.193/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA	
Endereço	RUA CORONEL DULCÍDIO 199 BATEL	
CNPJ:	76.104.058/0001-47	Processo nº 000116512022
Técnico VISA	28406	Insc. Munic.

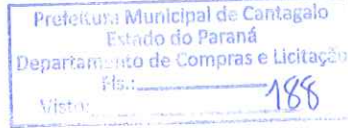
Ramo(s) de Atividade Econômica:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS / ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS / ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS / ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES / ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



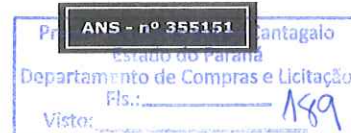
LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1268/2020.

CURITIBA, 20 de Maio de 2022



Validade: até 20/05/2023 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público



DECLARAÇÃO

Declaramos que o prestador HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 76.104.058/0001-47 presta serviços hospitalares, na cidade de Curitiba - PR, por intermédio de credenciamento com a Fundação Copel, conforme Contrato nº 1026 firmado em 03/03/1976 até a presente data, sem interrupção dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

Rafael Gava
Gerente de Saúde
Fundação Copel de Previdência e Assistência Social
CNPJ 75.054.940/0001-62
GSA/NNE/TFSP

ANEXO II**FICHA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA

NOME REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 76.104.058.0001-47

ENDEREÇO: Rua Cel. Dulcídio, 199 - Batel - Curitiba - PR - CEP: 80.420-170

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 4015, Conta corrente 22.863-0

CNPJ / chave PIX: 78.104.058.0001-47

Apresentamos proposta de preços para o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação pessoa jurídica, para realização de consultas médicas na especialidade de oftalmologia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas.	150	R\$ 68,33	R\$ 10.249,50
2	Contratação pessoa jurídica, para realização de cirurgias de catarata para o município de Cantagalo, afim de suprir a demanda de pacientes em fila de espera. Deve estar incluso os exames pré operatórios, que incluem: Biometria, ceratometria, paquimetria e topografia (exames necessários para escolha da lente e a saber dioptria do paciente) + anestesista.	50	R\$ 2.314,80	R\$ 115.740,00
			TOTAL R\$	R\$ 125.989,50

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.


Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022**

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0001-47, através do representante legal infra-assinado, declara que:

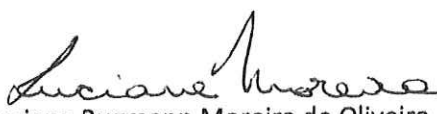
Está ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cantagalo /PR;

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratada, após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Estamos ciente de que, caso venha ser contratada, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.



Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

ANEXO IV

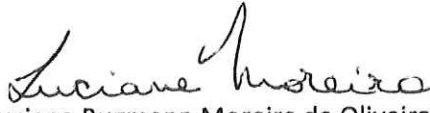
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0001-47, através do representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento junto ao Credenciamento para prestação de serviços cirurgias eletivas, nos termos do Chamamento Público nº. 05/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

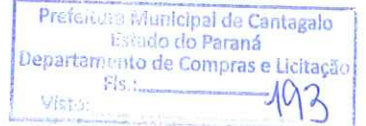
Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.



Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral



**Hospital
de Olhos
do Paraná**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2022**

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.104.058.0001-47, através do representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de sociedade, servidor público municipal de Cantagalo/PR, assim como não possui qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cantagalo/PR.

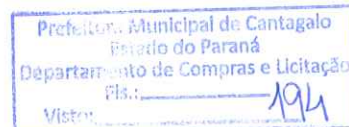
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.


Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral



**Hospital
de Olhos
do Paraná**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.104.058.0001-47, através do representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2022.


Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Diretora Geral

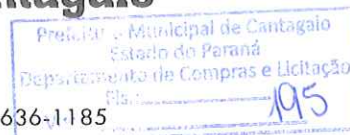


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

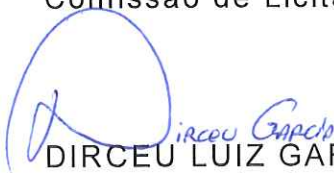
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SEGUNDA ATA DE ABERTURA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022-PMC, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação e seus membros, designados Pelo Decreto 77/2022, para procederem às atividades pertinentes à análise da documentação do Credenciamento nº. 05/2022-PMC apresentada pelo HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, que enviou nova documentação somente no CNPJ principal, qual seja 76.104.058/0001-47, por e-mail, para o atendimento proposto. Realizada a conferência dos documentos, verificou-se que a proponente atendeu à totalidade da documentação solicitada em edital. assim, encontrando-se a proponente apta nesta data, à realização do serviço proposto pelo chamamento público 05/2022. Concluída a análise pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 77/2022, como não houveram mais observações, foi lavrada a presente ata, ressaltando que os membros da Comissão de Licitação atestam sua participação e colaboração no certame.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitação


EROANE CHETIMA ROCHA

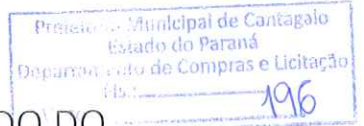
Membro

SANDRO ROBERTO BALDISSERA
Membro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 24 de agosto de 2022.

**REF.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO
PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA
REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM
OFTALMOLOGIA.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de credenciamento referente ao Chamamento Público nº 05/2022, para parecer quanto ao julgamento da documentação em anexo.

Apresentaram documentação duas empresa, uma da cidade de Guarapuava/PR e outra da Cidade de Curitiba/PR, sendo que a análise aconteceu na data marcada.

A proponente HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ apresentou a documentação em parte da Matriz e parte da Filial, sendo solicitado à mesma que optasse para qual CNPJ gostaria que fosse realizado o credenciamento. Houve a opção pelo CNPJ Matriz, tendo sido recebida e conferida a documentação nessa data, sendo a proponente considerada apta ao atendimento.

As ocorrências foram registradas nas atas anexas ao processo.

Cordialmente,

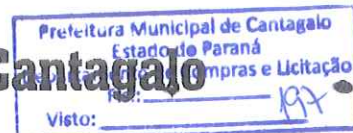
Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Credenciamento nº. 05/2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar após o resultado do presente chamamento público de credenciamento, conforme memorando interno emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 196).

Todavia, já houve análise jurídica prévia acerca da possibilidade da contratação direta, via inexigibilidade, da qual faz parte o credenciamento, conforme parecer técnico-jurídico de fls. 44/50.

Em vista disso, o presente parecer jurídico limitar-se-á a analisar a observância do procedimento previsto na legislação vigente, sem adentrar no mérito da contratação.

O aviso de credenciamento foi publicado no dia 16/07/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido até o dia 19/08/2022 (fl. 85). Consignou-se, ainda, que o credenciamento terá validade de um ano, podendo eventuais interessados credenciarem-se, caso atendam aos requisitos do edital.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, acompanhado dos demais membros, procedeu-se ao credenciamento e habilitação, sagrando-se credenciadas as proponentes HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA E HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, sem que houvesse interposição de recurso.

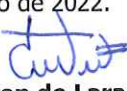
II - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de credenciamento atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Imperioso ressaltar que, como não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento, este deve se manter aberto, isto é, pode o particular interessado que quiser participar entregar a documentação pertinente enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de agosto de 2022.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

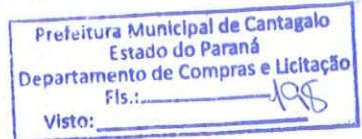
Mat. 33.431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Memorando 597/2020

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitação

Data: 05/09/2022

Venho por meio deste, solicitar a realização de contrato com as empresas que apresentaram documentação para credenciamento das 150 consultas e 50 cirurgias de Cataratas.

A fim de promover igualdade entre os credenciados e considerando que duas empresas se credenciaram, solicito a realização de contrato com as duas empresas, dividindo de forma igualitária as 150 consultas e as 50 Cirurgias.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 186/2022

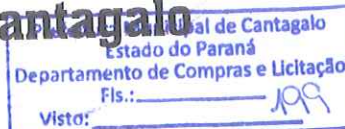


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, aos seguintes credenciados:

- HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.104.058/0001-47.
- HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.789.817/0001-80

Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 145/2022 – TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022-PMC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 192/2022

CONTRATADA: OLINTO MUZZOLON, inscrita no CNPJ sob o nº 08.820.155/0001-86, com sede na Rua Alzira de abreu, nº 618, Centro, Cantagalo-PR, representada pelo(a) Sr(a). OLINTO MUZZOLON, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 3.060.529-2 e CPF/MF sob o nº. 440.331.259-49 residente e domiciliado em Cantagalo-pr.

Objeto e Preços Contratados:

QUANT	PRODUTO	VALOR UN.	TOTAL
06	AGASALHO COM LISTRA E BORDADOS	170,00	1020,00
80	CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO E MALHA	35,00	2800,00
14	CAMISA POLO BORDADO	55,00	770,00
06	CALÇA EM BRIM GROSSO COR CINZA COM BOLSO LATERAL E NA PERNALTA COM FAIXA REFLEXIVA	75,00	450,00
04	COLETE BRIM GROSSO COM BOLSO FRENTE E FAIXA REFLETIVA COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS	90,00	360,00
80	CALÇÃO EM MALHA ESPORTIVA DRAY	30,00	2.400,00
		TOTAL R\$:	7.800,00

Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data do Contrato: 06 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: 06 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 34/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, e adjudica o objeto às empresas:

- OLINTO MUZZOLON, inscrita no CNPJ sob o nº 08.820.155/0001-86, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 09/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2022-PMC, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO e Adjudica o objeto ao Senhor:

- TANASIO PARKUTS, inscrita no CPF Nº 285.785.629-68, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Cantagalo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

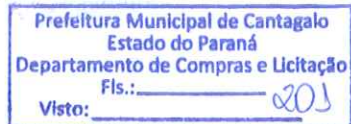
O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, aos seguintes credenciados:

- HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.104.058/0001-47.

- HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.789.817/0001-80

Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	10/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	125.989,50
Data Publicação Termo ratificação	06/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.104.058/0001-47

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA

Endereço: AL PRESIDENTE TAUNAY 483 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2022 a 23/09/2022

Certificação Número: 2022082500440861804405

Informação obtida em 06/09/2022 10:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 190/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:

HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA LTDA

CNPJ: 84.789.817/0001-80

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:

Cantagalo – Paraná

DATA:

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

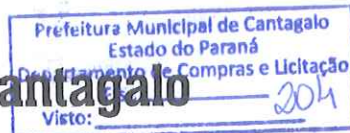
JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA

CNPJ: 76.104.058/0001-47

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:

Cantagalo – Paraná

DATA:

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 145/2022 – TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 205

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cantagalo reunirá-se e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, durante o horário normal de expediente;

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Cantagalo/PR, 05 de setembro de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATADA: TANÁSIO PARKUTS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 085.785.629-68, e cédula de identidade nº 2138199-3, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR

Objeto e Preços Contratados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, MEDINDO 240MP, COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO DE 6.050 M², SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL, BAIRRO SÃO JOSÉ, SN, CANTAGALO/PR.	MES	12	900,00	10.800,00
TOTAL R\$					10.800,00

Data do Contrato: 02 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 190/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 84.789.817/0001-80

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:
Cantagalo – Paraná

DATA:
Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 76.104.058/0001-47

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:
Cantagalo – Paraná

DATA:
Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 200

CONTRATO Nº 190/22-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Senhor João Konjunki, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 192.411.199-34 e RG 922699-0, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA LTDA com sede na Rua Coronel Saldanha, nº 1812, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 84.789.817/0001/80, neste ato, representada pelo administrador Danilo Araújo Micheletto, portador do CPF nº 295.141.138-37 e RG nº 33.641.493-6 SSP/PR, denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES AGENDADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS.	75	68,33	5.124,75
2	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, AFIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA. DEVE ESTAR INCLUSO OS EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS, QUE INCLUEM: BIOMETRIA, CERATOMETRIA, PAQUIMETRIA E TOPOGRAFIA (EXAMES NECESSÁRIOS PARA ESCOLHA DA LENTE E A SABER DIOPTRIA DO PACIENTE) + ANESTESISTA.	25	2.314,80	57.870,00
TOTAL R\$				62.994,75

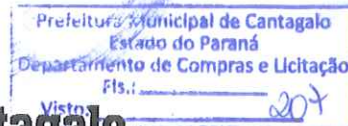
O valor total do contrato fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado em cada procedimento.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, incidirá desconto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no hospital/clínica da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. Lucas Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 210

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:
Receber avaliações desfavoráveis.

Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 05/2022;

Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

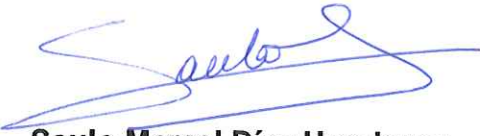
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cantagalo/PR, 06 de setembro de 2022.

João Konjanski
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Saulo Marcel Díaz Henriquez
Hospital de Olhos de Guarapuava Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Erciane Chitima Rocha
CPF: 036.974.479-167

NOME: Sabrina Tonon
CPF: 008.395.659-09

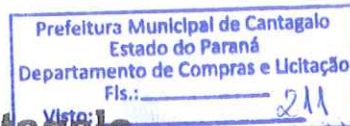


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO Nº 191/22-PMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Senhor João Konjunki, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 192.411.199-34 e RG 922699-0, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 199, Batel, Curitiba/PR, CEP Nº 80.420-170, inscrita no CNPJ nº 76.104.058/0001-47, neste ato, representada pela Diretora Geral Luciane Bugmann Moreira de Oliveira, portadora do CPF nº 496.278.569-91 e RG nº 4.105.764.5 SESP/PR, denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES AGENDADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS.	75	68,33	5.124,75
2	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, AFIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA. DEVE ESTAR INCLUSO OS EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS, QUE INCLUEM: BIOMETRIA, CERATOMETRIA, PAQUIMETRIA E TOPOGRAFIA (EXAMES NECESSÁRIOS PARA ESCOLHA DA LENTE E A SABER DIOPTRIA DO PACIENTE) + ANESTESISTA.	25	2.314,80	57.870,00
TOTAL R\$				62.994,75

O valor total do contrato fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

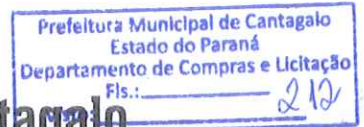


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado em cada procedimento.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, incidirá desconto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no hospital/clínica da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, SENDO:

I) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

II) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

III.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do art. 52 do Decreto Estadual nº. 4.507/09, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item 1 deste podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4. As penalidades previstas nas alíneas c e d do item 1 também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. O Município ainda pode subsidiariamente aplicar as disposições da lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. Lucas Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 215

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA: Receber avaliações desfavoráveis.

Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 05/2022;

Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cantagalo/PR, 06 de setembro de 2022.

João Konjanski
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANE BUGMANN
MOREIRA DE
OLIVEIRA:49627856991

Assinado de forma digital por
LUCIANE BUGMANN MOREIRA DE
OLIVEIRA:49627856991
Dados: 2022.09.12 18:43:15 -03'00'

Luciane Bugmann Moreira de Oliveira
Hospital de Olhos do Paraná Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ermano Chitima Rocha
CPF: 076.974.479-67

NOME: Edson Breda
CPF: 555.254.319-04